

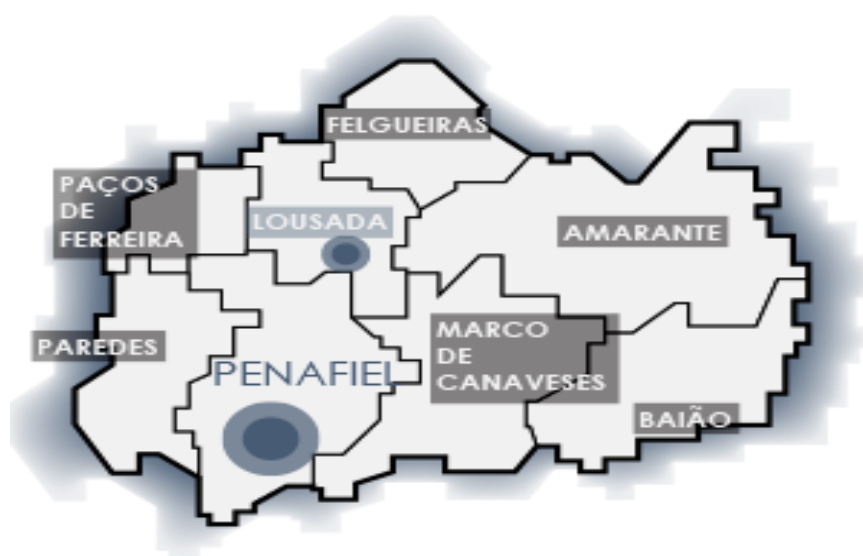


MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO ANUAL

ANO JUDICIAL DE 2022



Sede: Palácio da Justiça, Av.ª Egas Moniz, 4564-001 Penafiel
Telefone: 255714900; **Telefax:** 255728198;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.porto.este@tribunais.org.pt



Índice:

A. Generalidades:	3
B. Comarca de Porto Este	4
C. Procuradoria da República da Comarca de Porto Este	7
D. Coordenação da Procuradoria da República da Comarca de Porto Este	15
E. Análise da Actividade Desenvolvida por Áreas de Intervenção:	
1. 1. Área Criminal:	
1.1.1. Departamento de Investigação e Acção Penal	29
1.1.2. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel.....	64
1.1.3. Área Criminal – Juízos Central e Locais Criminais e de Competência Genérica de Baião	66
1.2. Área Cível -Juízos Central e Locais Cíveis, de Execução, de Comércio e de Competência Genérica.....	76
1.3. Área de Família e Menores – Juízos de Família e Menores de Paredes e de Marco de Canaveses e de Competência Genérica de Baião	84
1.4. Área do Trabalho – Juízo do Trabalho de Penafiel	105
1.5. Área Comum a todas as Jurisdições	113
F. Apresentação Sucinta de:	
F.1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas	114
F.2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho	115
G. Lacunas ou significativas insuficiências da disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica	121
H. Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho	121
I. Iniciativas de construção de boas práticas	122
J. Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos	122
L. Síntese da avaliação do cumprimento dos objectivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorrem	123
M. Proposta fundamentada de objectivos para o ano seguinte	125



A. Generalidades:

A Nova Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ) previu a divisão do território nacional em 23 comarcas, correspondendo a cada uma delas um Tribunal Judicial de Primeira Instância com o nome da respectiva comarca – art. 33.º da LOSJ.

A **Comarca de Porto Este** integra-se, juntamente com as Comarcas de Aveiro e Porto, na área de competência do Tribunal da Relação do Porto – art. 32.º e Anexo I, da LOSJ.

Esta comarca, com uma área total de 1330Km², abrange os municípios de **Amarante** (52.131 habitantes), de **Baião** (17.527 habitantes), de **Felgueiras** (55.833 habitantes), de **Lousada** (47.401 habitantes), de **Marco de Canaveses** (49.563 habitantes), de **Paços de Ferreira** (55.623 habitantes), de **Paredes** (84.414 habitantes) e de **Penafiel** (69.687 habitantes), num total de **432.229 habitantes** (*censos de 2021*).

Com exceção do município de Paredes que pertence à área metropolitana do Porto desde 30-09-2013, todos os restantes municípios da Comarca de Porto Este estão integrados na região do Tâmega e Sousa, esta com uma área de 1.831 km² correspondente a 8,6% da região Norte, abrangendo ainda outros municípios não integrados nesta comarca.

A região do Tâmega e Sousa é um território de transição entre a área metropolitana do Porto e o interior da região Norte, tratando-se de uma região industrial e também rural. A proximidade com a área metropolitana do Porto confere-lhe um posicionamento privilegiado na rede de acessibilidades, estruturada em torno de um corredor bimodal, orientado no sentido este/oeste, formado pela A4/IP4, A42 e pela Linha do Douro.



É uma das regiões com maior densidade populacional da camada jovem, e com uma taxa de natalidade das mais elevadas do país, caracterizando-se pela centralização crescente da população nos centros urbanos e sedes de concelho e pelo despovoamento das áreas rurais e periféricas, com excepção do município de Baião.

O sector empresarial é maioritariamente constituído pelas pequenas e médias empresas. Destaca-se o sector da madeira e do mobiliário em Paços de Ferreira e Paredes, do têxtil em Lousada, do calçado em Felgueiras, com elevado destaque a nível regional e nacional, e ainda a exploração de granitos em Marco de Canaveses e Penafiel.

Não menos importante o sector da agricultura, com uma das regiões integradas na zona demarcada dos Vinhos Verdes - Felgueiras, e apresentando também uma quota importante na produção nacional de Kiwis.

B. Comarca de Porto Este:

Após a alteração à LOSJ, operada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, e ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (doravante ROFTJ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, operada pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro (arts. 5.º, 6.º e 13.º, n.º 2, alínea c) e n.º 3, e Anexo I), que entraram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017, o **Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este** passou, a partir da instalação, em 01 de Setembro de 2020, dos Juízos de Família e Menores de Marco de Canaveses e de Instrução Criminal de Penafiel, operada pela Portaria n.º 132/2020, de 28-05, a integrar os seguintes Juízos:

Juízos de Competência Especializada:

1. Juízo Central Cível de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

2. Juízo Central Criminal de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **6 Juízes**;
3. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **2 Juízes**;
4. Juízo do Trabalho de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;
5. Juízo de Família e Menores de Paredes (área de competência correspondente aos municípios de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel), com **4 Juízes**;
6. Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses (área de competência correspondente aos municípios de Amarante e Marco de Canaveses), com **1 Juiz efectivo e 1 Juiz Auxiliar do QC** desde Setembro de 2022;
7. Juízo de Comércio de Amarante (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**);
8. Juízo de Execução de Lousada (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **2 Juízes**;
9. Juízo Local Cível de Penafiel (área de competência do município de Penafiel), com **1 Juiz**;
10. Juízo Local Criminal de Penafiel (área de competência do município de Penafiel), com **2 Juízes**;
11. Juízo Local Cível de Amarante (área de competência do município de Amarante), com **1 Juiz**;
12. Juízo Local Criminal de Amarante (área de competência do município de Amarante), com **1 Juiz**;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

13. Juízo Local Cível de Felgueiras (área de competência do município de Felgueiras), com **2 Juízes**;
14. Juízo Local Criminal de Felgueiras (área de competência do município de Felgueiras), com **1 Juiz**;
15. Juízo Local Cível de Lousada (área de competência do município de Lousada), com **1 Juiz**;
16. Juízo Local Criminal de Lousada (área de competência do município de Lousada), com **1 Juiz**;
17. Juízo Local Cível de Marco de Canaveses (área de competência do município de Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;
18. Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses (área de competência do município de Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;
19. Juízo Local Cível de Paços de Ferreira (área de competência do município de Paços de Ferreira), com **1 Juiz**;
20. Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira (área de competência do município de Paços de Ferreira), com **1 Juiz**;
21. Juízo Local Cível de Paredes (área de competência do município de Paredes), com **2 Juízes**;
22. Juízo Local Criminal de Paredes (área de competência do município de Paredes), com **2 Juízes**.

Juízo de Competência Genérica:

- Juízo de Competência Genérica de Baião (área de competência do município de Baião), com **1 Juiz efectivo**;

O quadro de Juízes de Direito desta Comarca, que varia entre um mínimo de 46 e um máximo de 50, esteve por isso preenchido com 46 Juízes efectivos e 1 auxiliar.



A LOSJ foi novamente alterada pela Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro.

O mesmo sucedeu com o ROFTJ, alterado pelo Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de Março (arts. 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I) que alterou a sede do Juízo Central Cível de Penafiel para Paredes, mas tal ainda não foi concretizado, porque não foi, até agora, fixada por portaria a data em que iria ocorrer a instalação desse Juízo em Paredes, que, por isso, se mantém sediado em Penafiel – arts. 28.º, alíneas a) e 45.º, n.º 3, e 48.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03.

C. Procuradoria da República da Comarca de Porto Este:

No que diz respeito à Procuradoria da República da Comarca de Porto Este:

O quadro legal de magistrados do Ministério Público, que varia entre um mínimo de 43 e um máximo de 46, foi preenchido com **43 magistrados**, até 31 de Agosto de 2022, por efeito do movimento de Magistrados do Ministério Público aprovado pela Deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 21/07/2021 - Deliberação (extrato) n.º 902/2021, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 168, de 30/08/2021, bem como da colocação de uma magistrada do Quadro Complementar no Juízo de Execução de Lousada, cujo lugar não havia sido preenchido nesse movimento, e por efeito da colocação de uma magistrada do XXXV Curso Normal de Formação em 2 de Novembro de 2021 (Deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 27/10/2021 - Deliberação (extrato) n.º 1132-A/2021, publicada no DR, 2.ª Série, 1.º Suplemento, 212, de 02/11/2021).

Os 43 Magistrados do Ministério Público da Comarca de Porto Este em exercício de funções até 31 de Agosto de 2021 estavam distribuídos da seguinte forma:

- **Município de Amarante:** 5 Procuradores da República (2 nos Juízos de Comércio e Local Cível, 1 no Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

- **Município de Baião:** 1 Procurador da República (Juízo de Competência Genérica e Secção do DIAP);
- **Município de Felgueiras:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Lousada:** 3 Procuradores da República (1 nos Juízos de Execução e Local Cível, do Quadro Complementar, por falta de colocação de magistrado no âmbito do movimento, 1 no Juízo Local Criminal, e 1 na Secção do DIAP);
- **Município de Marco de Canaveses:** 4 Procuradores da República (1 no Juízo de Família e Menores, 1 no Juízo Local Criminal e no Juízo Local Cível, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paços de Ferreira:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paredes:** 9 Procuradores da República [3 no Juízo de Família e Menores (1, das 4 ali colocadas, está em comissão de serviço na SEIVD do Porto), 2 no Juízo Local Criminal e Juízo Local Cível, e 4 nas Secções do DIAP, 1 dos quais, Dirigente de Secção, auxiliar];
- **Município de Penafiel:** 15 Procuradores da República (3 no Juízo do Trabalho, 3 nos Juízos Centrais Criminal e Cível e Juízo Local Cível, 1 auxiliar no Juízo de Instrução Criminal, 1 no Juízo Local Criminal, e 7 na sede do DIAP, 1 dos quais, Director do DIAP e 2 dos quais da 1.ª Secção de Paredes do DIAP instalada em Penafiel, embora uma tenha estado ausente por licença de gravidez de risco).

Por efeito do movimento de Magistrados do Ministério Público aprovado pela Deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 19/07/2022 -



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

Deliberação (extrato) n.º 954/2022, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 168, de 31/08/2022, passaram a estar, de facto, colocados na Comarca **43** Magistrados do Ministério Público distribuídos da seguinte forma:

- **Município de Amarante:** 5 Procuradores da República (2 auxiliares nos Juízos de Comércio e Local Cível, 1 no Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Baião:** 1 Procuradora da República (auxiliar, no Juízo de Competência Genérica e Secção do DIAP);
- **Município de Felgueiras:** 2 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 1 na Secção do DIAP);
- **Município de Lousada:** 3 Procuradores da República (1 nos Juízos de Execução e Local Cível), 1 no Juízo Local Criminal, e 1 na Secção do DIAP);
- **Município de Marco de Canaveses:** 4 Procuradores da República (1 no Juízo de Família e Menores, 1 no Juízo Local Criminal e no Juízo Local Cível, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paços de Ferreira:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP, uma das quais ausente por licença de gravidez de risco, substituída por magistrada do Quadro Complementar);
- **Município de Paredes:** 10 Procuradores da República (4 no Juízo de Família e Menores, 2 no Juízo Local Criminal e Juízo Local Cível, e 4 nas Secções do DIAP, 1 das quais, Dirigente de Secção, auxiliar, e 1 outra de licença de gravidez de risco clínico, substituída por magistrada do Quadro Complementar);
- **Município de Penafiel:** 15 Procuradores da República (3 no Juízo do Trabalho, 3 nos Juízos Centrais Criminal e Cível e Juízo Local Cível, 1 auxiliar



no Juízo de Instrução Criminal, 1 no Juízo Local Criminal, e 7 na sede do DIAP, 1 dos quais, Director do DIAP e 2 dos quais da 1.ª Secção de Paredes do DIAP instalada em Penafiel).

Tal como já acontecia em 2021, o movimento de inquéritos entrados e movimentados na Secção de Lousada do DIAP continua a impor que ali seja colocado um outro Magistrado, pelo que, não o tendo sido até 1 de Novembro de 2022, houve necessidade de manter o mecanismo de mobilidade de acumulação para atenuar os efeitos daquela necessidade.

De igual modo, foi utilizado o mecanismo de mobilidade da acumulação no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, a partir do dia 23 de Março de 2022, porque ali foram colocadas a exercer funções em acumulação 3 Juízas do Juízo de Comércio de Amarante, devido aos enormes atrasos verificados na marcação de diligências causados pelo grande volume de serviço e por impossibilidade de agenda da única juíza titular.

Acresce que, até 31 de Agosto de 2022, encontraram-se ausentes ao serviço por gravidez de risco, 1 Magistrada da 1.ª Secção de Paredes do DIAP e, desde 5 de Maio de 2022 a 31 de Agosto de 2022, 1 Magistrada da 2.ª Secção de Paredes do DIAP, não substituídas por magistrado do quadro complementar, tendo sido operada a substituição através de acumulações de serviço aprovadas pelo Conselho Superior do Ministério Público.

A partir de 1 de Setembro de 2022, estiveram ausentes ao serviço 2 Magistradas licenças de parentalidade e de gravidez de risco clínico, uma delas da Secção de Paços de Ferreira do DIAP e uma outra da 2.ª Secção de Paredes do DIAP, tendo estas faltas sido colmatadas com a colocação de duas Procuradoras da República do Quadro Complementar da Procuradoria-Geral Regional do Porto nas Secções de



Paços de Ferreira e de 2.^a Secção de Paredes do DIAP, até 31 de Dezembro de 2022, situação em que se transitaram para o ano de 2023.

Contudo, verificou-se ainda a falta de 1 Procurador da República em Felgueiras, outro em Lousada e de um outro nas Secções de Penafiel do DIAP.

Pela Deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 19/10/2022 - Deliberação (extrato) n.º 1183/2022, publicada no DR, 2.^a Série, n.º 210, de 01/11/2022, foi colocada uma Procuradora da República, em Felgueiras e outra em Lousada, ambas como auxiliares, após, terminarem o período de estágio.

Manteve-se, contudo, a falta de um Procurador da República nas Secções de Penafiel do DIAP, pelo que foi proposta ao Conselho Superior do Ministério Público e por este autorizada, a medida de acumulação de funções na 2.^a Secção de Penafiel do DIAP, envolvendo 4 Procuradores da República, situação que se manteve até a final do ano e transitou para o ano de 2023.

A partir de 12 de Dezembro de 2022, a Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Juliana Isabel Freitas de Barros, colocada nos Juízos do Comércio e Local Cível de Amarante, passou a estar ausente ao serviço por licença de gravidez de risco clínico, tendo sido substituída por 3 Procuradores da República, dois deles do Juízo Local Criminal e Secção de Amarante do DIAP e um outro da Secção de Marco de Canaveses do DIAP, até ao final do ano de 2022. A situação foi particularmente penosa em Amarante, porque coincidiu com a ausência, por intervenções cirúrgicas e subsequente convalescença, de outros dois Procuradores da República, um do Juízo do Comércio de Amarante (desde o dia 10 até ao dia 22 de Dezembro de 2022) e uma outra da Secção de Amarante do DIAP (desde o dia 2 até ao dia 27 de Dezembro de 2022).



Por último, verificou-se na comarca, durante o ano judicial de 2022, mas sobretudo no 1.º Semestre de 2022, um elevando nível de absentismo, traduzido sobretudo em ausências por isolamento profilático por COVID-19, em que os magistrados ausentes, contudo, asseguraram, dentro das possibilidades, o serviço de despacho à distância.

Neste ano judicial de 2022, o número total de dias de **ausências** de magistrados do Ministério Público foi **correspondente à permanente falta de mais de 3 magistrados** em todo este mesmo período de tempo, como poderá verificar-se pelo **quadro seguinte**:

<u>Isolamento Profilático</u>	<u>Art.º 120 n.º 1 do EMP</u>	<u>Art.º 121.º, n.º 2, do EMP</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 als. e) e i) e 4 al. b) - Lei n.º 35/2014 - Assistência a filho menor</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 al. i) e 4 al. b) - Lei n.º 35/2014 - Consulta médica</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 al. d) e 4 al. a) - Lei n.º 35/2014 - doença</u>	<u>Gravidez de Risco</u>	<u>Licença Parental e outras</u>	<u>Total</u>
179	15/2	29	1	7	88	216	209	744/2

Todas estas circunstâncias tiveram repercussão no cumprimento dos objectivos fixados para o ano judicial de 2022.

O quadro legal de funcionários do Ministério Público é de acordo com a Portaria n.º 372/2019, de 15-10, de **63** oficiais de justiça (5 Técnicos de Justiça Principais, 26 Técnicos de Justiça Adjuntos e 32 Técnicos de Justiça Auxiliares), **estando em efectividade de funções** no ano de 2022 apenas **47** (3 Técnicos de Justiça Principais, 17 Técnicos de Justiça Adjuntos e 27 Técnicos de Justiça Auxiliares), resultante do facto de o quadro não ter sido preenchido, das ausências por baixa prolongada, de destacamentos para outros serviços judiciais fora da comarca e da saída de oficiais de justiça aqui colocados para outros serviços com melhor remuneração, no âmbito da mobilidade. **Faltam**, por isso, **16** Oficiais de Justiça do Ministério Público,



correspondendo a uma percentagem de **25,39% de Oficiais de Justiça do Ministério Público em falta nesta comarca**, ou seja, quase 1/4 do Quadro Legal.

Na verdade, a falta de oficiais de justiça tem enorme repercussão na tempestividade do cumprimento de despachos e na designação e realização de diligências, na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel, e nas Secções do DIAP de toda a comarca, sentindo-se particularmente essa repercussão muito negativa nas Secções de Paredes, Lousada e Felgueiras. Por via disso, a abertura de conclusões para despacho e o cumprimento dos despachos em processos de acidente de trabalho na fase conciliatória tinha atrasos significativos.

Para colmatar tais faltas foram tomadas medidas de gestão pela Senhora Administradora Judiciária, para manter a trabalhar na Procuradoria do Juízo do Trabalho uma oficial de justiça do Ministério Público colocada em Marco de Canaveses que executa o trabalho a partir do seu local de colocação.

Por outro lado, houve necessidade de monitorizar constantemente ao longo do ano o serviço atrasado nas várias Unidades de Apoio à Procuradorias e Secções do DIAP da Comarca, e fazer uso de trabalho suplementar aos sábados, autorizado pela DGAJ, após proposta da Senhora Administradora Judiciária, nas Unidades de Apoio do Ministério Público de Felgueiras, Paços de Ferreira e Paredes, desde meados de Maio a 15 de Julho de 2022.

As Procuradorias do Trabalho, dos Juízos Centrais Criminal e Cível e Local Criminal e Cível de Penafiel, mantêm um número muito deficitário de oficiais de justiça e as Unidades de Apoio de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira e de Paredes, continuam a registar atrasos significativos na execução do serviço devido quer à enorme falta de colocação de oficiais de Justiça, quer às ausências por doença, em muitas situações por períodos prolongados, de vários deles.



A complexidade, dimensão e urgência com que o serviço do Ministério Público tem de ser desenvolvido, designadamente no que diz respeito à investigação dos crimes de investigação prioritária, tais como os de violência doméstica, e no que diz respeito ao serviço relacionado com a promoção e protecção de crianças e jovens em risco e ao serviço da fase conciliatória dos processos de acidentes de trabalho, não se compadece com a gravíssima penúria que se verifica no Ministério Público da Comarca de Penafiel decorrente da falta de preenchimento do seu quadro de funcionários, nem como com o elevado número de dias de ausência por doença potenciado pela elevada idade média dos mesmos e intensidade do trabalho desenvolvido.

É urgente que o Ministério da Justiça, especificamente a Direcção-Geral da Administração da Justiça tome, de uma vez por todas, consciência da enorme gravidade do problema e da premente necessidade de efectuar recrutamento de oficiais de justiça suficientes para o preenchimento dos quadros para poderem dar resposta ao serviço, sem o que os movimentos de Oficiais de Justiça são movimentos de mera cosmética, pois a nada respondem de facto, designadamente no que diz respeito ao preenchimento do quadro de oficiais de justiça do Ministério Público desta comarca.

No que diz respeito a infraestruturas, continua a verificar-se uma completa desadequação das instalações dos Serviços do Ministério Público das Procuradorias dos Juízos do Trabalho, Central Criminal, Central Cível, Local Criminal e Local Cível de Penafiel, que consistem num módulo precário construído na parte interior do Palácio de Justiça de Penafiel, sem condições para acolher as pessoas que esperam ser atendidas e sem condições para acesso a pessoas de mobilidade reduzida, tais como deficientes motores.



De igual modo, as instalações das Unidades de Apoio das Procuradorias dos Juízos de Família e Menores e Locais Cível e Criminal de Paredes e das Secções de Paredes do DIAP são completamente desadequadas. Na verdade, encontram-se instaladas na cave do Palácio da Justiça de Paredes, com janelas cuja parte superior se encontra ao nível do solo, sem espaço suficiente para trabalhar, sem acesso para pessoas de mobilidade reduzida e com fraca ventilação. Por outro lado, o acesso é feito através do 1.º andar por escadas completamente desadequadas, labirínticas e estreitas. Sempre que algum utente pretende dirigir-se para ser atendido ou participar em actos processuais do Ministério Público, é necessário que um oficial de justiça do Ministério se dirija ao átrio do Palácio da Justiça de Paredes para o encaminhar àquelas instalações.

Por outro lado, as instalações das Secções do DIAP instaladas na sede em Penafiel, situadas na Rua da Assembleia Penafidelense, junto à GNR, ocupadas em 1 de Setembro de 2020, após obras de adaptação, já se mostram desadequadas, não só porque não possuem gabinetes com dimensão necessária para realização de diligências, como também porque os gabinetes de magistrados e as secções de processos não têm luz directa do exterior.

D. Coordenação da Procuradoria da República da Comarca de Porto Este:

No âmbito da Coordenação da Procuradoria da República da Comarca de Porto Este, foram realizadas, entre outras, as seguintes reuniões:

1.ª) Reunião em 14/01/2022, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, com as Equipas da D.G.R.S.P. Tâmega 1 e Tâmega 2 e os Magistrados do Ministério Público da área criminal desta comarca, em que se debateram os seguintes pontos de agenda:



- 1 – Breve informação sobre a constituição das Equipas da DGRSP de Tâmega 1 e de Tâmega 2, respetiva competência territorial e especificidades quanto ao à assessoria realizada aos Serviços do Ministério Público;
- 2 – Apresentação das Respostas de Reinserção Social existentes na DGRSP e dirigidas à prevenção da prática de crimes/contextos de risco específicos - apresentação do portefólio e breve explanação das componentes e estruturação de algumas das atividades:
 - Atividade estruturada re.compensar;
 - Atividade estruturada adição.sem;
 - Atividade estruturada impulso.social;
 - Atividade estruturada licença.com;
 - Atividade estruturada taxa.zero;
 - Atividade estruturada re.parar (PSIP);
 - Vigilância eletrónica – controlo de agressores de violência doméstica;
 - Programa STOP – responsabilidade e segurança;
 - Programa para Agressores de Violência Doméstica (PAVD);
- 3 – Constrangimentos das Equipas na monitorização das suspensões provisórias de processos:
 - Número de pedidos de prestação de serviços de interesse público e sobrelocação das entidades beneficiárias de trabalho;
 - Pedidos de prestação de serviços de interesse público cumulados com outras injunções (e.g taxa.zero ou licença.com);
 - Prazos das suspensões provisórias de processo por crime de violência doméstica ou com injunção de tratamento e periodicidade dos relatórios de execução;
 - Elegibilidade dos arguidos para frequência do PAVD e oportunidade da respetiva avaliação pelas Equipas, caso a caso.
- 4 – Programas específicos na DGRSP para agressores ou abusadores sexuais;
- 5 – A intervenção de Técnicos da DGRSP nas declarações para memória futura das vítimas de crime de violência doméstica, à luz do art. 33º da Lei n.º 112/2009;
- 6 – Monitorização pela DGRSP da prestação de trabalho a favor da comunidade;



7 – Diferentes modalidades de fiscalização do cumprimento de injunções impostas aos arguidos em suspensões provisórias por crimes de violência doméstica e, bem assim, as modalidades do acompanhamento dos arguidos imposto como injunção;

8 – Esclarecimento sobre a possibilidade de efectiva frequência de programas para agressores (pena acessória do art. 152º, nº 4, do CP);

9 – Existência, funcionamento e condições de acesso a programas específicos para dissuasão de alguns fenómenos criminais.

2.ª) Reunião em 18/01/2022, pelas 15H00, no Palácio da Justiça de Penafiel, com o Director do DIAP, Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos, Procurador da República Dirigente de Secção, Dr. Rogério Gomes Osório, o Chefe da Secção de Informações e Investigação Criminal do Comando Territorial da GNR do Porto, Tenente-Coronel Paulo Joaquim Babo Nogueira, o Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Amarante, Capitão Alves, o Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Felgueiras em regime de suplência, Capitão Nasser Costa Zidane e o Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Penafiel, Capitão Carlos Mouro, em que se debateram os seguintes pontos de agenda:

1 – A articulação com a Rede Social/Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa e os Gabinetes de Apoio à Vítima;

1.1 – A “ação de capacitação” organizada pela CIMTS agendada para o dia 03-02-2022;

2 – O organismo da GNR (NIAVE vs Posto Territorial) responsável pelo cumprimento do mandado de detenção fora de flagrante delito do denunciado/arguido que tenha sido emitido pelo MP;

3 – Apresentação do processo de inquérito e dos detidos fora de flagrante delito na Unidade do MP que emitiu os mandados de detenção;

4 – A delegação genérica de competências na GNR: início officioso em todos os crimes ou somente em alguns; informação precisa sobre se a GNR iniciou ou não inquérito;

5 – Prazo para a realização do inquérito pela GNR e as insistências pelo envio do inquérito;

6 – Detenção de condutores por suposta condução sem habilitação legal: carta cancelada versus carta caducada;



- 7 – Designação de militar(es) para apoio à investigação assumida diretamente por Magistrado do Ministério Público (da 1ª secção da Unidade de Paredes do DIAP, deslocalizada em Penafiel) no âmbito da criminalidade económico-financeira e corrupção;
- 8 - A articulação dos NIC's da GNR com a 1ª secção da Unidade de Penafiel do DIAP;
- 9 - Disponibilização de suportes de memória digital para os exames aos telemóveis;
- 10 - Viabilidade de transcrições de intersecções telefónicas por entidades externas;
- 12 - Viabilidade de dispensar a comparência dos militares para os processos sumários de condução sem habilitação legal e sob o efeito de álcool (apesar de já se verificar nalguns Tribunais, noutros tal não acontece);
- 13 – Dificuldade de cumprimento de despachos que determinam a realização de um número alargado de diligências em violência doméstica, com prazos de 72 horas, por vezes quando a ocorrência teve lugar semanas antes;
- 14 – Dificuldade de cumprimento de diligências de investigação nos crimes de incêndios florestais com igual profundidade em todos os incêndios, sejam eles grandes incêndios ou pequenas ocorrências;
- 15 – Sensibilização dos Magistrados do MP que efetuam turnos para a necessidade de emissão de despacho urgente, para ordenar análise de águas provenientes de descargas poluentes, considerando que alguns parâmetros só são viáveis serem analisados no espaço poucas horas após a recolha e os laboratórios exigiram despacho prévio para a sua realização. Esta necessidade surge na sequência de perda de acreditação temporária do laboratório da ARH (que não exigia despacho prévio).

3.ª) Reunião no dia 19/01/2022, pelas 14H00, no Palácio da Justiça de Penafiel, com os(as) Procuradores(as) da República colocados(as) no Juízo do Trabalho de Penafiel, Dr.ª Maria de Lurdes de Sousa Teixeira, Dr. Nuno Hélder Aires Farias e a Dr.ª Idália Rute Moreira de Sousa, destinada à discussão da Preparação do III Encontro de Magistrados do Ministério Público da Jurisdição do Trabalho da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto, a realizar no Município de Penafiel.

4.ª) Reunião no dia 28/01/2022, pelas 15H40, no Palácio da Justiça de Penafiel com os(as) Procuradores(as) da República colocados(as) no Juízo do Trabalho de Penafiel, Dr.ª Maria de Lurdes de Sousa Teixeira, Dr. Nuno Hélder Aires Farias e a Dr.ª Idália



Rute Moreira de Sousa, destinada à definição do programa do III Encontro de Magistrados do Ministério Público da Jurisdição do Trabalho da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto, a realizar no Município de Penafiel.

5.ª) Reunião no dia 18/03/2022, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel com o Director do DIAP da Comarca de Porto Este, Procurador da República, Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos, e o Dirigente de Secção, Procurador da República, Dr. Rogério Gomes Osório, para definir a composição da certidão a extrair do Processo Comum Colectivo n.º 12512/13.1TDPRT, na sequência de decisão parcial de não pronúncia na fase de instrução.

6.ª) Reunião no dia 22/04/2022, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, com a Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este, Dr.ª Helena Tavares, o Director do DIAP da Comarca de Porto Este, Procurador da República, Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos, e os Representantes da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, Dr. Sérgio Cunha, Dr.ª Olga Melo e Dr.ª Cátia Cardoso, em que se discutiram os seguintes pontos de agenda:

1. Discussão da possibilidade de levar a cabo julgamentos simulados no âmbito da sensibilização dos jovens para o fenómeno da violência doméstica;
2. Outros assuntos: Planeamento de acções de sensibilização nas escolas relativas à temática da violência doméstica.

7.ª) Reunião no dia 31/05/2022, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, com o Exmo. Senhor Director do DIAP desta Comarca, Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos, o Exmo. Senhor Procurador da República dirigente de Secções do DIAP, Dr. Rogério Gomes Osório, a Exma. Senhora Procuradora da República do Juízo de Família e Menores de Paredes, Dra. Elsa Castelo e os Exmos. Senhores Comandantes dos Destacamentos Territoriais de Amarante, Felgueiras (em Suplência) e Penafiel, da GNR, respectivamente Capitão Luís Miguel Quintas Alves,



Tenente José Fernando Almeida de Carvalho e Capitão Sandra Marina Pinto Bessa, em que debateram os seguintes pontos de agenda:

1. Turnos – Contactos com a GNR;
2. Detenção de Menores entre os 12 e os 16 anos de idade;
3. Inquéritos Tutelares Educativos e Aquisição da Notícia dos Factos;
4. Processos de Promoção e Protecção;
5. Pedidos de notificação enviados para os Destacamentos Territoriais da GNR da Comarca.

8.ª Reunião no dia 14/07/2022, pelas 15H00, na Sala de Audiências n.º 1, do Palácio da Justiça de Penafiel desta Comarca de Porto Este, com os Magistrados do Ministério Público da Comarca em que se abordaram os seguintes pontos de agenda:

1. Balanço do 1.º Semestre de 2022, tendo em conta os objectivos fixados e o seu estado de cumprimento face ao quadro de magistrados e de oficiais de justiça da comarca e outros constrangimentos.
2. Alteração dos Turnos de Verão, face à ausência da Dr.ª Antonieta Maria de Pina Oliveira e à jubilação, que se prevê para breve, do Exmo. Procurador da República Dr. António José de Carvalho Fernandes.
3. Alteração do Turno de Sábado dia 3 de Setembro de 2022, face à saída, no início de Março deste ano, da Dr.ª Ana Virgínia Coelho, por promoção a Procuradora-Geral Adjunta.
4. Execução dos Turnos de Verão.
5. Outros assuntos.

9. Reunião de 02/09/2022, pelas 11H30m, na Sala de Audiências n.º 1, do Palácio da Justiça de Penafiel desta Comarca de Porto Este, com os magistrados do Ministério Público da Comarca na sequência do movimento ordinário de 2022, em que foram abordados os seguintes pontos da Ordem de trabalhos:

1. Boas vindas a todos Magistrados colocados na Comarca;



2. Acerto da distribuição de serviço nos Juízos, Procuradorias e Secções do DIAP da Comarca;
3. Propostas de acumulação de serviço na Secção de Felgueiras do DIAP, 2.^a Secção de Penafiel do DIAP, Secção de Lousada do DIAP e eventualmente no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses;
4. Pontos de Contacto para o Cibercrime e Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal;
5. Outros assuntos.

10. Reunião de 02/09/2022, pelas 15H20, no gabinete do Magistrado do Ministério Público Coordenador, no Palácio da Justiça de Penafiel desta Comarca de Porto Este com as Magistradas do Ministério Público da Jurisdição de Família e Menores, em que foram discutidos os seguintes pontos de agenda:

1. Distribuição de serviço nos Juízos, e Procuradorias de Família e Menores da Comarca;
2. Turnos e substituições no Juízo de Família e Menores de Paredes;
3. Acumulação no Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses.
4. Outros assuntos.

11. Reunião de 16/11/2022, pelas 11H15, na sala de audiência do Palácio da Justiça de Paços de Ferreira, em que foram debatidos os seguintes pontos de agenda:

1. Distribuição do serviço dos oficiais de justiça do Ministério Público da Unidade de Processos e Secção Central de Paços de Ferreira;
2. Organização das substituições em situações de ausência dos oficiais de justiça do Ministério Público;
3. Outros assuntos.



12. Reunião de 21/11/2022, pelas 15H00, no gabinete do Magistrado do Ministério Público Coordenador, no Palácio da Justiça de Penafiel desta Comarca de Porto Este com um representante do Município de Penafiel, a Administradora Judiciária, o Secretário de Justiça de Penafiel e o Procurador da República no Juízo Local Criminal de Penafiel, em que foram abordados os seguintes pontos da agenda:

1. Articulação entre o Município de Penafiel e o Ministério Público e Tribunal nos processos de execução Judicial derivados dos processos de contra-ordenações rodoviárias por infrações leves relativas a estacionamento proibido;
2. Outros assuntos.

13. Reunião de 24/11/2022, pelas 14H20, com o Exmo. Senhor Subdiretor Geral da DGRSP, Dr. Pedro Veiga Santos, o Exmo. Sr. Diretor do DIAP desta Comarca, Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos, o Exmo. Senhor Coordenador da SRITE (Secção Regional de Investigação do Tráfico de Estupefacientes) da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária, Inspector Josué Santos, o Exmo. Senhor Diretor de Serviços de Segurança da DGRSP, Subintendente Carlos Lourenço, a Exma. Senhora Diretora do E.P. de Paços de Ferreira Dra. Isabel Duarte Paulo, a Exma. Senhora Diretora do E.P do Vale do Sousa, Dra. Elisabete Ferreira Dias, em que foram abordados e debatidos os seguintes pontos de agenda:

1. Análise do estado de cumprimento do memorandum de 06/03/2000 entre o Ministério Público, a Directoria do Norte da P.J., a D.G.R.S.P., e os E.P.'s de Paços de Ferreira e Vale do Sousa;
2. Ajustamentos a introduzir no memorandum;
3. Outros assuntos: (i) Os EP's de Paços de Ferreira e Vale do Sousa, residualmente, ainda comunicam ao DIAP, Secção de Paços de Ferreira a



apreensão de pequenas quantidades de substâncias suspeitas de ser estupefacientes, dando origem a inquérito, sem prévia intervenção da PJ, que estava preconizada no referido memorando; (ii) Algumas apreensões de substâncias suspeitas de serem estupefacientes são comunicadas ao Tribunal de Execução das Penas que, por sua vez e bastante mais tarde, comunica tais apreensões para efeitos de instauração de processo crime ao DIAP, Secção de Paços de Ferreira, sem que haja qualquer intervenção da PJ; (iii) A situação verificada no inquérito n.º 295/22.5GAPFR que, pela sua relevância, foi reportada ao Magistrado do Ministério Público Coordenador, através do ofício 79956/22, de 27.06.2022.

14. Reunião de 25/11/2022, pelas 15H00, na Sala de Audiências n.º 1, do Palácio da Justiça de Penafiel desta Comarca de Porto Este, com os magistrados do Ministério Público da comarca, onde foram debatidos os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1. Balanço do corrente ano judicial de 2022, tendo em conta os objectivos fixados e o seu estado de cumprimento face ao quadro de magistrados e de oficiais de justiça da comarca e outros constrangimentos.
2. Consensualização de Objectivos para o ano judicial de 2023;
3. Escolha dos Turnos das Férias Judiciais de Natal de 2022, Páscoa e Verão de 2023;
4. Articulação dos Magistrados do Ministério Público que deduziram as acusações com os Magistrados que representam o Ministério Público na fase de instrução e em julgamento;
5. Outros Assuntos.



15. Decorreu **no dia 04/03/2022**, entre as 09H30 e as 18H00, no Auditório do Museu Municipal de Penafiel, Rua do Paço, n.º 48, em Penafiel, o **III Encontro de Magistrados do Ministério Público da Jurisdição do Trabalho da Área da Procuradoria-Geral Regional do Porto**, organizado pela Coordenação da Comarca de Porto Este, em que participaram 41 Magistrados do Ministério Público.

O Exmo. Senhor Director do DIAP participou na II Reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento do Protocolo para territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência de Doméstica, na sua qualidade de Ponto Focal da Procuradoria da República da Comarca de Porto Este.

16. **No dia 25/10/2022, pelas 15H00**, nas instalações municipais da Casa da Portela em Amarante, decorreu ainda uma reunião de trabalho com o Município de Amarante, a equipa de saúde pública do ACES do Baixo Tâmega, o ICNF, o ISS, I. P., a GNR, o Departamento de Psiquiatria do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, em que a Procuradoria da República desta Comarca foi representada pela Exma. Senhora Procuradora da República Dr.ª Ana Sofia Moreira Mieiro, da Secção de Amarante do DIAP, e onde se discutiu e definiu uma metodologia de intervenção coordenada entre as entidades que participaram na reunião, relativamente às situações de acumulação de lixo e de animais, em que estão em causa a Saúde das pessoas e o Bem-Estar animal.

17. **No dia 18/11/2022, durante a manhã**, a Exma. Senhora Procuradora da República, Dr.ª Elsa Regina Castelo Ferreira, do Juízo de Família e Menores de Paredes, e a Exma. Senhora Procuradora da República, Dr.ª Joana Maria Arcanjo Moreira, da 2.ª Secção de Paredes do DIAP, participaram numa reflexão promovida pela CPCJ de Lousada, com docentes e outros técnicos que trabalham na área da infância e juventude, no âmbito do Dia Europeu para a Protecção de Crianças Contra a



Exploração Sexual e Abuso Sexual, sobre esta temática, nas vertentes da promoção e protecção, providências tutelares cíveis e criminal, e nas questões relacionadas com as boas práticas neste domínio.

18. No dia 15/12/2022, pelas 14H00, no Auditório Municipal de Baião, a Exma. Senhora Procuradora da República, Dr.^a Cassia Gomes da Silva Monteiro, do Juízo de Competência Genérica de Baião, participou como oradora, em representação da Procuradoria da República desta Comarca, no Painel “Violência Doméstica Sobre as Crianças e jovens, Como Intervir e Reparar”, no âmbito do **Seminário Comemorativo dos 22 anos da CPCJ de Baião, sob o Tema “Promoção e protecção de crianças e jovens e perspectivas”, em que deu testemunho de “Como os tribunais de família protegem as crianças em casos de violência doméstica ou outras ofensas graves”.**

19. O Magistrado do Ministério Público Coordenador participou nas seguintes conferências, reuniões, eventos, em representação da Procuradoria da República da Comarca:

1. Conferência/Workshop Formação Prática Eurojust, no dia 11/02/2022, em Vila Real;
2. Reunião de MMPC na PGRReg do Porto, no dia 22/02/2022, à distância, por se encontrar com COVID 19;
3. Reunião na PGRReg do Porto, no dia 01/04/2022, para preparação do Movimento Ordinário de 2022;
4. Encontro de Magistrados do Ministério Público da Área Cível – Maior Acompanhado da PGRReg do Porto, no dia 06/04/2022, em Paredes de Coura;
5. Reunião na PGRReg do Porto, no dia 08/04/2022, para estabelecimento de critério, metas e objectivos no que diz respeito aos inquéritos prioritários;



6. Encontro de Magistrados do Ministério Público da Área do Comércio da PGRReg do Porto, no dia 06/05/2022, no Porto;
7. Reunião do Júri do Procedimento Concursal para graduação de candidatos a Inspectores do Ministério Público, no dia 10 de Maio de 2022, na PGR, em Lisboa, na sua qualidade de Membro do júri;
8. Reunião com a Administração do Hospital de São João, INMLCF-Delegação do Porto e Juízes Presidentes das Comarcas do Porto, Aveiro e Porto Este, no dia 20/05/2022, no Porto, para fazer o ponto da situação relativamente à nomeação de peritos externos ao INMLCF em exames de especialidades no âmbito de Processos de Acidentes de Trabalho e processos criminais;
9. Reunião com a Juiz Presidente da Comarca de Porto Este, Magistrados do Ministério Público e Juízes dos Juízos Criminais, no dia 24/05/2022, em Penafiel, para fazer o ponto da situação do tratamento processual dos objectos apreendidos em processos criminais;
10. Cerimónia de homenagem a Advogados, no dia 26/05/2022, organizada pela Delegação de Paredes da Ordem dos Advogados;
11. Encontro de Magistrados do Ministério Público da Área da Família e menores da PGRReg do Porto, no dia 27/05/2022, em Chaves;
12. Reunião com a Juiz Presidente da Comarca de Porto Este e o Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP) de São Martinho de Soalhães, no dia 28/06/2022, em Penafiel para apresentação e sensibilização relativamente à actividade do referido Centro.
13. Reunião do Conselho Consultivo da Comarca no dia 30/06/2022, em Penafiel;
14. Lançamento da marca da Região do Tâmega e Sousa (CIM-TS), no dia 30/06/2022, no Douro-Hotel Porto Antigo, em Oliveira do Douro, Cinfães.



15. Dia da Comarca de Porto Este, com programa cultural, desportivo e gastronómico, no dia 2 de Julho de 2022, em Marco de Canaveses, em que participaram e conviveram magistrados, oficiais de justiça e advogados de toda a comarca.
16. Jantar de homenagem ao Exmo. Senhor Procurador da República, Dr. António José de Carvalho Fernandes, do Juízo de Comércio de Amarante, no dia 7 de Julho de 2022, em Amarante, por ocasião da sua jubilação.
17. Inauguração da Galeria Fotográfica dos Procuradores Gerais Distritais e Regionais do Porto, no dia 8 de Julho de 2022, pelas 14H30, no Palácio da Justiça do Porto.
18. Reunião na PGRReg do Porto, no dia 14/07/2022, pelas 10H00, para análise e discussão do (último) projeto de movimento do Magistrados do Ministério Público então em curso.
19. Tomada de posse, nos dias 02 e 05 de Setembro de 2022, de manhã, no Palácio da Justiça de Penafiel dos Magistrados do Ministério Público colocados na Comarca no âmbito do movimento ordinário de 2022.
20. Tomadas de posse, nos dias 7 e 12 de Setembro de 2022, de manhã, nos Palácios da Justiça de Amarante e de Baião, de Juízes colocados em Amarante e Baião, no âmbito do respectivo movimento ordinário de 2022.
21. Reunião na PGRReg do Porto, no dia 16/09/2022, pelas 10H00, para Boas vindas, exposição dos desígnios/grandes objetivos para 2022-2023, calendarização de reuniões com coordenadores, Encontros, Magistrados do XXXVI Curso Normal de Formação, e outros assuntos.



22. Colóquio Internacional sobre *“Justiça nas Respostas à Violência Doméstica, Desafios à Efectivação de Direitos”*, organizado pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, no dia 21/09/2023, em Coimbra.
23. Dia da Unidade do Comando Territorial do Porto da GNR, no dia 12 de Outubro de 2022, pelas 14H30, na Praça do Município, na Maia.
24. Inauguração da Nova Sede do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, no dia 15 de Outubro de 2022, pelas 15H00, em Lisboa.
25. Cerimónia comemorativa do 77.º Aniversário da Polícia Judiciária, no dia 25/10/2022, pelas 15H00, na Fundação António Cupertino de Miranda, no Porto.
26. Reunião do Conselho Consultivo da Comarca, no dia 27/10/2022, pelas 14H00, no Palácio da Justiça de Penafiel;
27. Reuniões com Magistradas do Ministério Público, nos Palácios da Justiça de Lousada e Felgueiras, no dia 02/11/2022, pelas 10H00 e 12H00, para organização da distribuição de serviço na sequência da colocação de duas Procuradoras da República provenientes do estágio do XXXVI Curso Normal de Formação de Magistrados.
28. Acção de Formação organizada pela PGRReg do Porto, sobre o *“Regulamento Bruxelas 2 ter”*, no dia 11/11/2022, no Palácio da Justiça de Vila Real.
29. Reunião na PGRReg do Porto, no dia 24/11/2022, pelas 10H30, para discussão sobre Inquéritos prioritários - balanço semestral, necessidades futuras (licenças, baixas, juízes auxiliares, etc), Notas e iniciativas previstas sobre as alterações ao Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Gestão Processual e Outros assuntos.



30. Cerimónia de “Comemoração do Aniversário do Professor Doutor Orlando de Carvalho (96.º aniversário póstumo), na Sala de Estudos Doutor Orlando de Carvalho, nos Serviços Municipais Descentralizados de Santa Marinha do Zêzere, Baião, a convite do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baião, no dia 1 de Dezembro de 2022, pelas 15H00, com a presença de Sua Excelência a Ministra da Justiça.
31. Reunião na PGReg do Porto, no dia 19/12/2022, pelas 15H00, com Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República, para debater questões relacionadas com os VRP’s, eventual criação de novas SEIVD’s e outros assuntos.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador emitiu, durante todo o ano judicial de 2022, **33** Ordens de Serviço e **89** Despachos organizativos e de justificação de faltas, entre outros.

Foram ainda realizadas várias outras reuniões informais locais com os Magistrados do Ministério Público colocados nos municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes, sede do DIAP em Penafiel e no Palácio da Justiça de Penafiel, para verificação das condições de trabalho dos magistrados e oficiais de justiça, monitorização do serviço e resolução de problemas relacionados com falta de meios humanos e materiais, atrasos na movimentação dos processos, pendências excessivas, entre outros.

E. Análise da actividade desenvolvida por áreas de intervenção:

A análise subsequente da actividade desenvolvida é efectuada de forma repartida pelas seguintes áreas de intervenção: **Criminal: DIAP/Instrução**



Criminal/Julgamentos; Cível: Cível/Execuções/Comércio; Família e Menores e Trabalho.

1.1. Área Criminal:

1.1.1. Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP):

O Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) da Comarca de Porto Este foi criado pela Portaria 162/2014, de 21/08/2014, tal como se prevê no art. 152.º da LOSJ. Está estruturado em **duas secções especializadas** com competência na área de toda a comarca (1.ª *Secção de Penafiel do DIAP*, com competência especializada em criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “AP”, “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG”, e 1.ª *Secção de Paredes do DIAP*, deslocalizada em Penafiel, com competência especializada em criminalidade económico-financeira, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “BG”, “BP”, “FG”, “FO”, “CO”, “CP”, “CF” e “CG” tal como estão definidas no Anexo II da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR de 27 de Maio de 2015), **sete secções semiespecializadas** (*Secção de Amarante, Secção de Felgueiras, Secção de Lousada, Secção de Marco de Canaveses, Secção de Paços de Ferreira, 2.ª Secção de Paredes e 2.ª Secção de Penafiel*), e **uma secção de criminalidade genérica** (*Secção de Baião*).

Atividade Global do DIAP:

Em todas as Secções do DIAP, registaram-se vários constrangimentos, tanto a nível de Magistrados do Ministério Público, como de funcionários, que provocaram grande instabilidade dos respetivos serviços.



Com efeito durante o ano de 2022, como sucedera já em 2020 e 2021, devido à pandemia SARS-COV-2, com o estado de emergência (que vigorou entre 9 de novembro de 2020 e 30 de abril de 2021, declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, e sucessivamente renovado até 30 de abril de 2021) seguido do estado de calamidade de 30-04 a 31-05, e a consequente tramitação apenas dos processos de natureza urgente, verificaram-se vários constrangimentos designadamente:

- Baixas ou ausências de magistrados e funcionários que estiveram em isolamento profilático ou contrariam o vírus e ainda ausência ao serviço para apoio a crianças menores de 12 anos;
- Acumulação de participações para registo como inquéritos, uma vez que não foi possível proceder ao registo da totalidade das participações não urgentes, designadamente daquelas que não eram enviadas pelos meios eletrónicos;
- Necessidade de alocação de funcionários, em regime de teletrabalho e em número reduzido nas secretarias e de constante digitalização integral de processos de inquérito, a fim de permitir a tramitação dos mesmos por parte dos magistrados, também em regime de teletrabalho;

No ano de 2022, entraram **13.225 inquéritos**, o que representa um **aumento de 1.198 inquéritos entrados**, relativamente aos 12.027 inquéritos entrados no ano de 2021 (MAPA CRIM 1).

No que diz respeito aos **fenómenos criminais mais relevantes**, foram instaurados por ordem de relevância, os seguintes inquéritos em todo o DIAP da Comarca de Porto Este (Mapa CRIM 4):

1.º) Cibercriminalidade: **1385 inquéritos (10,47%**, do total de inquéritos entrados);



- 2.º) Violência conjugal e equiparada: 1334 inquéritos (10,09% do total de inquéritos entrados);
- 3.º) Incêndios Florestais: 947 inquéritos (7,16%, do total de inquéritos entrados);
- 4.º) Criminalidade económico-financeira: 446 inquéritos (3,37%, do total de inquéritos entrados);
- 5.º) Crimes Estradais: 312 inquéritos (2,35%, do total de inquéritos entrados);
- 6.º) Crimes Fiscais: 272 inquéritos (2,06%, do total de inquéritos entrados);
- 7.º) Tráfico de estupefacientes: 209 inquéritos (1,58%, do total de inquéritos entrados);
- 8.º) Corrupção e Afins: 147 inquéritos (1,11%, do total de inquéritos entrados).
- 9.º) Crimes Sexuais contra menores (pedofilia): 112 inquéritos (0,85%, do total de inquéritos entrados);

No ano de 2022, findaram **12.573** inquéritos, ou seja, findaram mais 416 inquéritos que no ano de 2021, em que findaram 12.187.

A **taxa de resolução**, que mede a capacidade dos tribunais para enfrentar a procura e que corresponde ao rácio do número total de processos findos (12.573) sobre o total de processos entrados (13.225), cifrou-se em **95,07%**, correspondendo a menos 652 processos findos que os entrados ($12.573 - 13.225 = -652$).

A **taxa de indiciação**, correspondente ao rácio entre o número total de **inquéritos** acusados (1.731), arquivados nos termos do art.º 280.º do CPP (0) e suspensos provisoriamente (484), sobre o total de inquéritos findos (12.573), é de **17,62%**.

Se tivermos em conta a totalidade de **inquéritos e processos sumários** entrados (14.485), e de inquéritos e processos sumários acusados e suspensos provisoriamente (3.337), a taxa de indiciação é de **23,04%**.



Relativamente ao **rácio dos processos acusados** sobre o número de processos findos, a taxa cifra-se em **13,09 %** para os inquéritos ($1.731 \times 100 / 13.225$) e em **38,25%** para os processos sumários ($482 \times 100 / 1.260$).

A **percentagem dos inquéritos arquivados** relativamente aos findos é de cerca de **80,25 %** ($10.614 \times 100 / 13.225$).

A **percentagem de utilização de todos os mecanismos de consenso**, relativamente à totalidade dos processos suficientemente indiciados foi de **55,25%**, **valor que cumpre os objectivos processuais**, e que corresponde às seguintes percentagens parcelares:

- Sumaríssimos - **4,67%** ($156 \times 100 / 3.337$);
- Abreviados - **2,45%** ($82 \times 100 / 3.337$);
- Acusações em Processo Sumário - **14,44%** ($482 \times 100 / 3.337$);
- Dispensa de pena do art. 280º do CPP – **0%**.
- Suspensão Provisória do Processo - **33,68%** ($1.124 \times 100 / 3.337$).

Manteve-se assim um nível elevado de utilização das formas processuais simplificadas, de diversão e de consenso, mostrando-se alinhada com a média global das comarcas que integram a Procuradoria-Geral Regional do Porto. A utilização destes mecanismos é muito relevante pela celeridade e simplificação na resolução dos processos penais apelando ao consenso entre os intervenientes.

Os inquéritos pendentes há mais de oito meses, baixaram relativamente ao total de inquéritos pendentes, **sendo atualmente de 43,85%, contra os 48,49% do ano de 2021**.

A pendência dos inquéritos há mais de 8 meses subiu em mais de 200 relativamente ao ano de 2021, mas diminuiu em percentagem dos pendentes em 31/12/2022.

Tal situação deveu-se não só à situação pandémica que atravessamos durante o ano transato, mas também ao facto do sistema *Citius/Habilus* contabilizar da mesma



forma os inquéritos que correm termos na 1.^a Secção Especializada de Paredes (económico-financeira) num total de **344**, cujo prazo de conclusão é superior a 8 meses. De salientar que há que levar em conta os inquéritos que se encontram suspensos nos termos do artigo 47.^o do RGIT e por fim a especificidade desta Comarca ser a única do país que apenas tem como força policial a GNR, que no ano transato se debateu com um quadro de efetivos diminuto com claro reflexo nos números supra-mencionados.

Exposições dos cidadãos

Durante o ano de 2022, continuaram a chegar ao Director do DIAP, por intermédio do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, exposições e denúncias efetuadas junto da Procuradoria-Geral da República (PGR), uma parte expressiva através da plataforma eletrónica que, na sua maioria, deram origem a instauração de inquérito.

Foi dado o competente seguimento ao expediente dirigido à Direcção do DIAP.

No decorrer do Ano Judicial de 2021, foram proferidas **47 intervenções hierárquicas** nos termos do disposto no art.^o 278.^o do CPP, pelo Director do DIAP e pelo Procurador da República Dirigente de Secção, 30 das quais improcedentes e as restantes 17 procedentes:

1.1.1.1. Secção de Amarante do DIAP

No que diz respeito a esta Secção semiespecializada do DIAP, durante o ano de 2022 exerceram funções duas Procuradoras da República.

A distribuição de serviço na Secção foi efetuada entre ambas as magistradas foi operada pelas Ordens de Serviço n.ºs 10/2021/PECoord de 01/09/2021, e 13/2022.PECoord, de 02/09/2022, do MMPCC.



Uma das Procuradoras da República é semiespecializada em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.

No município de Amarante, no lugar “Penafiel/Amarante – Local”, têm estado colocados três Procuradores da República, sendo que um deles está afecto em exclusivo ao Juízo Local Criminal, e duas em exclusivo na Secção do DIAP.

O número de magistrados mostra-se suficiente face às entradas registadas. Contudo, o quadro de oficiais de justiça do Ministério Público (1 Técnico de Justiça Principal, 3 Técnicos de Justiça Adjuntos e 5 Técnicos de Justiça auxiliares) não está preenchido, uma vez que ali estão colocados 1 Técnico de Justiça Principal, 2 Técnicos de Justiça Adjuntos e 2 Técnicos de Justiça auxiliares), para além de que, desde Setembro de 2021, o Senhor Técnico de Justiça Principal também se encontrava a cumprir serviço da Secção de Felgueiras do DIAP, à distância, pelo facto de em Felgueiras se verificar uma situação de falta de preenchimento do quadro muito mais grave.

Existe apenas um gabinete para inquirições o que prejudica a realização do serviço.

Relativamente a 2021, nesta secção registou-se um aumento de **62** processos, porquanto, vieram 937 do ano anterior e encontram-se pendentes 999 inquéritos, situação a que não foi alheia a situação pandémica ainda vivida em todo o país no início do ano, bem como o elevado absentismo a que acima se aludiu.

Positivamente, há a realçar o número de acusações em processo sumaríssimo (14), num total de 169 processos acusados, 8 dos quais com acusação em tribunal coletivo. Seria importante que, em 2023, se continuasse a verificar um investimento neste tipo de solução processual.

Apesar de em 2 processos ter sido aplicada a medida de coação de privação da liberdade, no caso, prisões preventivas, tal não significa que a esses processos tenha



correspondido acusação para julgamento em tribunal coletivo, pois, depois de aplicada a medida, regra geral por crimes mais graves, o respetivo processo é transitado para a 1.ª Secção de Penafiel, onde se investiga a criminalidade mais grave.

Cumpra também fazer menção ao bom rácio verificado ao nível dos processos suspensos provisoriamente que terminaram por arquivamento decorrente do cumprimento das injunções e ou regras de conduta: das 73 aplicadas apenas 10 seguiram para acusação, por incumprimento do arguido, tendo sido arquivados 63.

Nesta Secção, deram entrada **136** autos de notícia para processo sumário, tendo sido requeridos **70** julgamentos nesse tipo de processo especial, foram decididas 46 suspensões provisórias, e arquivados 30 por cumprimento de suspensões provisórias do processo.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR, investigados nesta Secção é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo, seguidos, ainda que em menor número, dos crimes cometidos contra pessoas particularmente indefesas; na cibercriminalidade há particular incidência nos crimes de burla informática e nas comunicações e crimes de burla através do MBWAY; ao nível dos crimes sexuais destacam-se os crimes de abuso sexual de crianças; os crimes de incêndio registados, curiosamente, reportam-se a condutas negligentes.

Nesta Secção houve apenas **2** pedidos de intervenção hierárquica, tendo 1 sido deferido, e outro indeferido.

Os objetivos desta secção passam pela diminuição de pendências, o que poderá ser conseguido se para além da estabilidade do quadro de magistrados e oficiais de justiça, houver diminuição do absentismo.



1.1.1.2. Secção de Baião do DIAP

Nesta Secção exerceu funções uma Procuradora da República que também assegura a representação do Ministério Público no Juízo de Competência Genérica de Baião, provido, durante o ano de 2022, com uma Juíza efectivo, com competência nas áreas Cível, Criminal e de Família e Menores.

O Núcleo de Baião da Secretaria Judicial, conta com 2 Técnicos de Justiça, que asseguram o serviço da Secção do DIAP e da Procuradoria do Juízo de Competência Genéricas, sendo em número suficiente face do volume processual registado. Falta um digitalizador na Secção do Ministério Público, pois o que existe encontra-se na Secção Judicial.

No ano de 2022, verificou-se um aumento das pendências, em 30 inquéritos, comum a grande parte das Secções do DIAP da comarca, passando-se, dos **197** processos pendentes em 31/12/2021, para os **227** em 31/12/2022.

Para tal contribuiu sobretudo o aumento do número de entradas e o facto de a Procuradora da República ali colocada ter sido chamada a exercer funções em acumulação entre Março e final de Agosto de 2022, no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, devido à colocação de uma Juíza Auxiliar para recuperar atrasos.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Secção do DIAP, os dados registados apontam apenas para a violência doméstica entre cônjuges como o fenómeno mais grave.

Não foi aplicada qualquer medida de coação privativa da liberdade.

Foram aplicadas 22 suspensões provisórias em inquéritos e 13 em processo especial sumário – fase preliminar. Das suspensões provisórias aplicadas, somente em 3 o processo prosseguiu com dedução da acusação.



Houve um único pedido de intervenção hierárquica e que foi deferido (art.º 278º, do CPP).

Os objetivos desta secção passam também pela diminuição de pendências, o que já final a ser conseguido no ultimo trimestre do ano judicial de 2022, fruto do desempenho muito positivo da magistrada do Ministério Público ali colocada.

1.1.1.3. Secção de Felgueiras do DIAP

No município de Felgueiras, têm estado colocados três Procuradores da República, sendo que um dele está afecto em exclusivo ao Juízo Local Criminal e ao Juízo Local Cível e dois em exclusivo à Secção do DIAP.

A Secção de Felgueiras do DIAP tem ao serviço, 2 Magistrados do Ministério Público, 1 Técnico de Justiça-adjunto (de um quadro de 3) e 2 Técnicos de Justiça Auxiliares (de um quadro de 3), estando com um défice de metade do quadro previsto, o que obrigou à decisão de colocar o Senhor Técnico de Justiça Principal de Amarante e cumprir processos de Felgueiras à distância, bem como à colocação por um curto período de tempo, no final do ano judicial de 2022, de um oficial de justiça da carreira judicial a exercer funções na Unidade de Processos do Ministério Público, o que não é suficiente para assegurar o cumprimento atempado do serviço, apesar do enorme esforço desenvolvido por todos estes oficiais de Justiça do Ministério Público. Na verdade, os 3 oficiais de justiça ali colocados asseguram ainda o serviço das Procuradorias dos Juízos Locais Cível e Criminal de Felgueiras e dois deles têm o estatuto de trabalhador estudante. Acresce que, durante o ano, ocorreram várias ausências prolongadas ao serviço por parte de alguns oficiais de justiça, ao ponto de só haver capacidade para tramitação de processos urgentes, o que teve necessária repercussão no enorme aumento da pendência que ali se verificou.



Entre o início de Setembro de 2022 e o início de Novembro de 2022, ou seja, durante dois meses, esteve ao serviço nesta Secção do DIAP apenas uma Magistrada, em resultado da saída de um magistrado e da não colocação de outro no âmbito do movimento ordinário de 2022, o que se traduziu numa decisão do Conselho Superior do Ministério Público completamente incompreensível, dado o enorme volume de serviço, e que obrigou ao uso do instrumento de mobilidade de acumulação assegurada por 5 Procuradores da República das Secções de Paços de Ferreira e 2.^a Secção de Paredes do DIAP.

No início de Novembro foi colocada em Felgueiras uma Procuradora da República proveniente do XXXVI Curso Normal de Formação do CEJ, tendo a Secção do DIAP ficado de novo provida com duas magistradas.

Uma das Procuradoras da República tem distribuição exclusiva de inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual do município de Felgueiras, para além de distribuição de uma menor percentagem de inquéritos de criminalidade genérica.

Os Serviços do Ministério Público (Secção do DIAP e as Procuradorias do Juízos Locais Cível e Criminal de Felgueiras) passaram, no ano de 2021, do rés-do-chão para o 1.^a andar do edifício, onde se mantiveram no ano de 2022, com o que passaram a ter melhores condições de trabalho, uma vez que, no espaço anteriormente ocupado, havia graves infiltrações de água com ambiente permanentemente húmido e prejudicial à saúde de quem ali trabalhava. Mantêm-se, porém, problemas estruturais: as salas de julgamento são em número insuficiente, não há salas de testemunhas e as salas para a realização de diligências de inquérito são também em número insuficiente.



Nesta Secção, houve, por isso, um enorme aumento da pendência devido a todos estes factores, passando de **651** inquéritos em 01/01/2022, para **988** em 31/12/2022, ou seja, ocorreu um aumento de pendência de 337 inquéritos relativamente aos pendentes no início do ano judicial, o que equivale a um aumento percentual de 51,77%.

Estes fatores contribuíram sobremaneira para um aumento das entradas de processos verificada na Unidade, seja de processos novos, seja de processos que já se encontravam pendentes nas referidas 1.^a Secções de Penafiel e Paredes.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Secção do DIAP, é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo; ao nível dos crimes sexuais destacam-se os crimes de pornografia de menores; na cibercriminalidade, há uma particular incidência para os crimes de burla informática e nas comunicações, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY; os crimes de incêndio registados referem-se na esmagadora maioria a condutas negligentes; na criminalidade fiscal a incidência recai nos crimes de abuso de confiança fiscal e de abuso de confiança contra a Segurança Social.

Não foi aplicada qualquer medida de coação privativa da liberdade, tal como sucedeu no ano anterior.

Relativamente a suspensões provisórias de processos 38 foram aplicadas em inquérito e 105 em processo sumário - fase preliminar. Dessas, um total de 120 foram arquivadas e somente 9 prosseguiram com dedução de acusação.



Nesta Secção, foram recebidos **228** autos de notícia para processo sumário, tendo sido requerido o julgamento em **82** dessas situações, tendo havido **105** suspensões provisórias nessa fase, o que constitui um número apreciável.

Quanto a pedidos de intervenção hierárquica (art.º 278º, do CPP), registaram-se 11 pedidos, 5 deferidos e os restantes 6 indeferidos.

Como nas demais Secções, os objetivos passam pela diminuição de pendências o que só pode ser conseguido com estabilidade na manutenção e reforço dos oficiais de justiça do Ministério Público.

1.1.1.4. Secção de Lousada do DIAP

Nesta Secção do DIAP da comarca de Porto Este, os inquéritos eram na sua quase totalidade tramitados por uma única Magistrada do Ministério Público, tendo sido distribuída uma pequena percentagem dos inquéritos entrados às duas Procuradoras da República que exercem funções nos Juízos de Execução, Local Cível e Local Criminal de Lousada (Ordem de Serviço n.º 13/2021.PECoord, de 01-09).

Pelas razões que foram expostas no Relatório do ano transacto, não foi possível manter a tramitação dos inquéritos de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual, da área do município de Lousada, na 2.ª Secção de Penafiel do DIAP, pelo que tais inquéritos regressaram a Lousada a partir de Setembro de 2021.

Pelas mesmas razões, os inquéritos por crimes sexuais e contra a autodeterminação sexual, de toda a comarca, incluindo os referentes a Lousada, que se encontravam em investigação na 1.ª Secção de Penafiel, foram remetidos para investigação à Secção de Lousada, bem como os inquéritos por crimes de abuso de confiança fiscal e contra a segurança social que se encontravam em investigação, respectivamente, na 1.ª Secção



de Penafiel e na Secção de Marco de Canaveses do DIAP, foram devolvidos, na mesma altura, e passaram a ser tramitados na Secção de Lousada.

O número de inquéritos entrados mensalmente em Lousada há muito que justifica a colocação de mais 1 Magistrado na Secção de Lousada do DIAP.

Para colmatar este problema, que, de certa forma, era atenuado, mas mascarado, pela deslocação de inquéritos de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual da área do município de Lousada para a 2.^a Secção de Penafiel do DIAP, desde Setembro de 2021 até ao início de Novembro de 2022, foram colocados 2 magistrados da Secção de Marco de Canaveses do DIAP a exercer funções, em acumulação autorizada pelo CSMP, na Secção de Lousada do DIAP, o que, contudo, face ao contínuo aumento do volume de entradas verificadas em Lousada, não tem sido suficiente.

Pelo que, no início de Novembro de 2022, foi colocada em Lousada uma Procuradora da República, provenientes do estágio do XXXVI Curso Normal de Formação, como auxiliar.

Acresce que quadro de 4 Oficiais de Justiça (2 Técnicos de Justiça Adjuntos e 2 Técnico de Justiça Auxiliares) não está preenchido, estando colocados em Lousada 3 Oficiais de Justiça (1 Técnico de Justiça Adjuntos e 2 Técnicos de Justiça Auxiliar), o que é claramente insuficiente para dar resposta ao serviço da Secção do DIAP e das Procuradorias dos Juízos Locais Cível e Criminal e do Juízo de Execução de Lousada. Por outro lado, durante o ano verificou-se um elevado nível de absentismo dos oficiais de justiça do Ministério Público colocados em Lousada, ao ponto de, em determinados períodos de tempo, estar ao serviço apenas um oficial de justiça e por vezes nenhum.



Todo este circunstancialismo, aliado ao aumento significativo do número de inquéritos entrados face ao ano de 2021, tal como sucedeu em toda a comarca, contribuiu para o aumento de pendência verificado de 2021 para 2022. De facto, se em 01/01/2022 estavam pendentes 735 inquéritos, em 31/12/2022, passaram a estar pendentes 887 inquéritos, 375 deles com mais de 8 meses de pendência.

No período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2022, entraram na Secção de Lousada do DIAP, 1396 inquéritos (mais 225 que os 1171 inquéritos entrados em 2021, tendo entrado cerca de 116 inquéritos por mês), ou seja, mais que os 1379 inquéritos entrados na Secção de Marco de Canaveses do DIAP e quase tantos como os 1486 entrados na Secção de Felgueiras do DIAP, e os 1490 entrados na Secção de Amarante do DIAP onde, em cada uma destas Secções a distribuição de inquéritos se faz, não por um, mas por 2 Magistrados do Ministério Público.

Nesse mesmo período, findaram com acusação 142 inquéritos (7 em processo comum com intervenção do tribunal coletivo, 109 em processo comum singular, 14 com aplicação do disposto no artigo 16.º, n.º 3 do Código de Processo Penal, 11 com acusação em processo especial sumaríssimo e 1 abreviado).

Findaram com arquivamento somente 848 inquéritos. Foram, assim, terminados 1244 inquéritos (mais 370 que os 874 inquéritos do ano de 2021) no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2022.

Foram objeto de suspensão provisória do processo no referido período 35 inquéritos. Se compararmos com as demais Secções do DIAP da comarca de Porto Este é notório que, desde setembro de 2021, a Magistrada do MP colocada em Lousada tem um nível processual muito superior aos demais, o que foi sendo colmatado até ao início de Novembro de 2022, com o uso dos mecanismos de acumulação, de distribuição pelas magistradas em funções nos Juízos de Execução e Locais Cível e Criminal. Com



a colocação da magistrada auxiliar em Lousada, cessou a acumulação que vinha sendo assegurada pelos 2 Magistrados de Marco de Canaveses.

Quanto às Suspensões Provisórias do Processo aplicadas em inquérito e em processo sumário fase preliminar, 72 foram objeto de arquivamento e 5 de acusação, o que se traduziu numa melhoria da eficácia da sua aplicação face ao ano de 2021.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Unidade é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo; não há um registo significativo ao nível da criminalidade sexual; na cibercriminalidade destacam-se os crimes de burla informática e nas comunicações, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY; na criminalidade fiscal a incidência recai nos crimes de abuso de confiança fiscal.

Foram aplicadas medidas de coação privativas da liberdade em 4 processos, sendo 3 de prisão preventiva e 1 de obrigação de permanência na habitação.

Ao nível dos autos de notícia para processo sumário – fase preliminar, foram levantados 132 autos de notícia que deram entrada no DIAP para o referido efeito, sendo que 63 deles foram objeto de SPP, em 57 casos foi requerido julgamento em processo sumário e 54 foram objeto de arquivamento.

Registaram-se 5 pedidos de intervenção hierárquica que foram todos indeferidos.

O principal objetivo para 2023 passa pela tomada de medidas gestonárias relativamente a Lousada tal como já vem sucedendo, a nível dos Oficiais de Justiça do Ministério Público, cuja resposta, por insuficiência de preenchimento do quadro, não permite travar o agravamento das pendências que ali se verificam ao nível dos inquéritos, as quais também se prendem com o aumento do número de inquéritos entrados.



Contudo, talo tarefa não se antevê de fácil solução, devido à enorme carência de oficiais de justiça desta comarca (falta 25,39% dos oficiais de justiça do quadro do MP), e aos níveis de absentismo verificados em 2022.

1.1.1.5. Secção de Marco de Canaveses do DIAP

Nesta Secção exercem funções em 2022 dois Procuradores da República, uma dos quais semiespecializada em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.

O quadro de magistrados está completo, assim como o quadro de funcionários (3 Técnicos de Justiça Adjuntos e 3 Técnicos de Justiça Auxiliares, embora uma esteja a exercer funções à distância nas Procuradorias dos Juízos Centrais Criminal e Cível e do Trabalho e Locais Criminal e Cível, todas de Penafiel). Em termos de meios materiais, até Novembro de 2021 faltava um digitalizador e leitor de dvd's para os Magistrados. As impressoras são antigas e a que estava adstrita a um Magistrado avariou. As instalações, designadamente dos gabinetes dos magistrados do Ministério Público, são velhas e sem grande dignidade, nem conforto (mobiliário velho, chão desgastado, sem manutenção, paredes a necessitarem de reparação e pintura há muito tempo, janelas estragadas).

Pela Ordem de Serviço n.º 14/2021.PECoord, de 03/09/2021), foram introduzidas alterações nas competências desta Secção do DIAP, tendo sido retirada a competência para a investigação dos inquéritos por crimes de abuso de confiança à segurança social de toda a comarca (ficando apenas os da área do município de Marco de Canaveses), que passou para cada uma das Secções Locais do DIAP. Por outro lado, e passaram a ser aí investigados, em termos de distribuição genérica, os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual ocorridos na área territorial do município de Marco de Canaveses, que anteriormente eram investigados (como a



totalidade dessas tipologias de crime ocorridas na área da comarca) na 1.^a Secção de Penafiel de Penafiel, e os inquéritos por crimes de abuso de confiança fiscal ocorridos na área do município de Marco de Canaveses que, até Setembro de 2021, eram da exclusiva competência investigatória da 1.^a Secção de Paredes (que tinha competência para todos os crimes da comarca dessa tipologia).

Esta alteração da distribuição de serviço ocorrida em Setembro de 2021, e com a consequente entrada e saída de processos desta Unidade, aliada à manutenção do preenchimento dos quadros dos magistrados e oficiais de justiça do Ministério Público teve reflexos positivos na evolução da pendência cuja tendência se manteve no ano de 2022.

No ano de 2022, entraram **1379** inquéritos (mais 129 que os **1250** inquéritos entrados em 2021), dos quais **662** contra desconhecidos. No início do ano de 2022 a pendência era de **575**. Dos processos pendentes durante o ano de 2022 foi possível terminar 1378 (mais 110 que os 1269 de 2021), ficando pendentes **576**, (apenas mais 1 que em 2021), o que demonstra uma estabilidade da pendência, quando com a pendência existente no início do daquele ano, apesar do aumento significativo do número de inquéritos entrados e do serviço de acumulação que os magistrados desta secção do DIAP asseguraram ao longo de quase todo o ano de 2022 em Lousada.

Os institutos de consenso, as formas alternativas de condução do processo criminal, são também usados em medida considerável.

No final de 2022, havia **205** inquéritos pendentes com mais de 8 meses, ou seja, cerca de **35,59%** dos **576** pendentes, o que se traduziu numa significativa diminuição da percentagem e número dos inquéritos pendentes há mais de 8 meses que no final de 2021 se traduzia numa percentagem de 43% do total de pendentes.



No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Unidade é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo; não é significativa e digna de nota a criminalidade sexual; na cibercriminalidade, há uma particular incidência para os crimes de burla informática e nas comunicações e de falsidade informática, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY.

Nesta Unidade do DIAP não foi aplicada qualquer medida de coação privativa da liberdade, no caso, a prisão preventiva.

A suspensão provisória do processo foi utilizada em 51 processos de inquérito e, dos 89 autos de notícia levantados pela GNR para processo sumário – fase preliminar, 54 foram objeto de suspensão provisória do processo, 37 foram arquivados e 27 seguiram para julgamento. No que respeita ao destino dos processos (inquéritos e fases preliminares dos processos sumários) previamente suspensos provisoriamente, 16 foram objeto de arquivamento decorrente do cumprimento pelo arguido, e 9 seguiram para acusação.

Nesta Secção do DIAP não foi solicitada a intervenção do GRA, nem houve intervenção do GAB.

Nesta Secção houve 6 intervenções hierárquicas efetuadas ao abrigo do art. 278º, do CPP, 4 das quais procedentes.

É expetável, que no decurso do presente ano de 2023, mantendo-se a estabilidade do quadro de magistrados e de oficiais de justiça e, acima de tudo, a pendência tenda a diminuir, com especial incidência nos processos mais antigos como, neste caso, já se verificou no ano de 2022.

1.1.1.6. Secção de Paços de Ferreira do DIAP:



Nesta Secção exerceram funções dois Procuradores da República, um dos quais semiespecializado em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.

O quadro de Magistrados do Ministério Público está completo, assim como o quadro de Oficiais de Justiça (2 Técnicos de Justiça Adjuntos e 3 Técnicos de Justiça Auxiliares). Contudo, verificou-se um considerável aumento do absentismo, devido a ausências prolongadas de 2 oficiais de justiça, com repercussão negativa na tramitação dos processos do Ministério Público e sua finalização.

Nesta Secção do DIAP houve aumento do número de processos pendentes no final do ano de 2022 (716), ou seja, mais 112 que os 604 do final do ano de 2021.

É de realçar, face às demais Secções do DIAP, a elevada percentagem de acusações deduzidas, tendo sido a 3.ª Secção onde mais acusações foram deduzidas (291), 16 das quais perante tribunal coletivo.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Unidade é de destacar: a existência de vários crimes cometidos contra agentes da autoridade e que se relacionam com a existência de dois estabelecimentos prisionais na área territorial desta Secção do DIAP; como em todas as Secções Locais do DIAP há preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo; na cibercriminalidade, há uma particular incidência para os crimes de burla informática e nas comunicações, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY; na criminalidade fiscal a incidência recai nos crimes de abuso de confiança fiscal.

Foi aplicada 1 medida de coacção privativas da liberdade, sendo de prisão preventiva.



Não podemos deixar de salientar positivamente um muito razoável número de suspensões provisórias de processos aplicadas em inquérito (38) e em processo sumário - fase preliminar (88). Dessas suspensões provisórias de processos, um total de 56 foram arquivadas e somente 6 prosseguiram com dedução de acusação.

Nesta Secção foram recebidos 179 autos de notícia para processo sumário, tendo sido requerido o julgamento em 49 dessas situações, e 88 suspensões provisórias nessa fase.

Foram requeridas 7 intervenções hierárquicas, 6 delas improcedentes.

Como nas demais secções, os objetivos passam pela diminuição de pendências, designadamente dos inquéritos mais antigos.

1.1.1.7. 1.ª Secção de Paredes do DIAP (deslocalizada em Penafiel):

Nesta Secção com competência especializada em criminalidade económico-financeira, onde se tramitam inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “BG”, “BP”, “FG”, “FO”, “CO”, “CP”, “CF” e “CG” tal como estão definidas no Anexo II da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR de 27 de Maio de 2015, exerceu funções apenas um Procurador da República em Penafiel até às férias judiciais de Verão de 2022, uma vez que a outra Procuradora da República ali colocada se encontrava ausente por licença de parentalidade seguida de gozo de férias pessoais, tendo o seu serviço sido assegurado por 3 Procuradores da República colocados na 1.ª Secção de Penafiel e na 1.ª Secção de Paredes do DIAP em régie de acumulação. A partir de 1 de Setembro de 2022, a Secção passou a contar com 2 Procuradores da República. Estão ainda afectos a esta Secção os inquéritos de crimes previstos na **Lei do Cibercrime**, cuja titularidade compete ao Procurador da República dirigente de Secção, colocado e



instalado em Paredes, que também é Ponto de Contacto para a Cooperação Judiciária Internacional e do Cibercrime.

A partir de Setembro de 2021, por força da Ordem de Serviço n.º 17/2021.PECoord, de 07/09/2021, deixaram de ser investigados nesta Secção os inquéritos por crimes de abuso de confiança fiscal, passando para as Secções Locais do DIAP, integrando a distribuição de inquéritos de criminalidade genérica, o que teve reflexos na diminuição da pendência da secção.

Esta 1.ª Secção de Paredes, passou dos **418** inquéritos pendentes em 01/01/2022 para os **380** em 31/12/2022, apesar da falta da magistrada ali colocada que se esteve ausente por licença de parentalidade até às férias judiciais de Verão. A pendência desceu de foram sustentada ao longo de todo o ano fruto do trabalho desenvolvido por todos os magistrados que ali exerceram funções como titulares ou em acumulação.

Nesta secção foram deduzidas 50 acusações em inquéritos, sendo 6 em tribunal coletivo e os restantes perante tribunal singular. Muito embora os mecanismos de consenso não sejam os mais adequados para aplicação aos casos investigados nesta secção, houve ainda 3 suspensões provisórias do processo, aplicados principalmente às situações de crime de natureza fiscal.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta 1.ª Secção de Paredes são de destacar: crimes económico-financeiros e corrupção, designadamente os crimes de abuso de poder, corrupção, peculato e fraude fiscal, esta com o crime de branqueamento associado em alguns casos; também são realçar os crimes de insolvência dolosa.

Foi acionado o GRA em 1 processo, visando o apuramento e pedidos de perda de vantagens patrimoniais calculadas em € 99.742,60. O recurso ao GRA foi ainda



insuficiente. Será um dos aspetos a melhorar em 2023, pois trata-se de uma secção especialmente vocacionada para a investigação de um tipo de criminalidade (a económico-financeira) que se afeiçoa à intervenção deste Gabinete.

Não foi aplicada qualquer medida privativa da liberdade.

Houve 1 pedido de intervenção hierárquica (art. 278º, do CPP), que foi deferido.

Os objetivos desta Secção para o próximo ano de 2023 passam pelo incremento da qualidade da investigação criminal e também da investigação patrimonial e financeira, e diminuição da pendência dos processos com mais de 8 meses que eram 258 (e, dentro destes, os mais antigos, alguns com mais de 2 anos sem qualquer investigação na Polícia Judiciária) num total de 380 pendentes em 31/12/2022, ou seja, constituindo uma percentagem de 67,90% de processos pendentes há mais de 8 meses relativamente ao total de pendentes (embora já menor que a percentagem do ano de 2021), o que tem tido sérios reflexos na percentagem de processos há mais de 8 meses pendentes em todas as Secções do DIAP e coloca em causa a célere e eficaz realização da justiça.

1.1.1.8. 2.ª Secção de Paredes do DIAP:

Nesta Secção exerceram funções três Procuradoras da República, uma das quais semiespecializada em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.

Contudo, uma magistrada colocada na 2.ª Secção de Paredes do DIAP, no âmbito do Movimento que produziu efeitos no início de Setembro de 2021, entrou em licença de gravidez de risco clínico no dia 5 de Maio de 2022, tendo-se mantido ausente ao serviço, por esse motivo, seguindo-se licença de parentalidade. Foi por isso, substituída pelas restantes duas magistradas colocadas na mesma Secção e pelo Procurador da República Dirigente de Secção, o que teve repercussões na subida da pendência, apesar do enorme esforço desenvolvido pelos magistrados substitutos.



Só a partir do início de Setembro de 2022 é que foi colocada uma magistrada do Quadro Complementar para substituir a magistrada ausente.

No ano de 2022, entraram na 2.^a Secção de Paredes, **2364** novos inquéritos, mais 41 que no ano de 2021, dos quais 1137 contra desconhecidos.

No início do ano a pendência era de **1542**. Durante o ano de 2022 foi possível terminar **2414**, ou seja, mais 382 que os 2032 inquéritos findos no ano de 2021, ficando pendentes **1492**, ou seja, menos 50 que no ano de 2021, o que constitui uma considerável diminuição, se tivermos em conta que, só a partir do início de Setembro de 2022, é que houve substituição da magistrada ausente por magistrada do quadro complementar, e que se verificou aumento do número de processos entrados.

Por outro lado, a 2.^a Secção de Paredes teve mais processos entrados (2364) do que a 2.^a Secção de Penafiel (2159), ou seja, teve mais **205** inquéritos entrados, se bem que nesta tenham estado colocados 3 magistrados até 31 de Agosto de 2022, mas apenas 2 magistrados a partir de 1 de Setembro de 2022.

Os institutos de consenso, as formas alternativas de condução do processo criminal, são também usados em medida considerável.

Os inquéritos com mais de 8 meses no final de 2022 somavam **699**, correspondendo a uma percentagem de **46,85%** do total de **1492** inquéritos pendentes (inferior em quase 3% à percentagem de 49,68% do ano de 2021).

Quanto aos crimes de investigação prioritária da Diretiva 1/2021: violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual, é de salientar que muitas das vítimas de crime de violência doméstica são inquiridas pela magistrada titular dos inquéritos. Esse procedimento permite àquela Magistrada titular ponderar a necessidade de emissão de mandados fora de flagrante delito, com



vista à aplicação de medidas de coação, o que sucedeu em vários Inquéritos. A medida de proteção de teleassistência foi também aplicada.

Dos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Secção, é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo; ao nível dos crimes sexuais destacam-se os crimes de abuso sexual de crianças e de pornografia de menores; na cibercriminalidade, há uma particular incidência para os crimes de burla informática e nas comunicações, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY; na criminalidade fiscal a incidência recai nos crimes de abuso de confiança fiscal e de abuso de confiança contra a Segurança Social.

Em sede de medidas de coação aplicadas na sequência de detenções em flagrante delito ou fora de flagrante delito, a prisão preventiva foi aplicada em 3 processos.

Se no decurso do presente ano de 2023, se mantivesse a estabilidade do quadro de Magistrados e de Funcionários, a pendência continuaria a diminuir, designadamente a dos inquéritos mais antigos. Contudo, já está a verificar-se diminuição do número de oficiais de justiça em Paredes, pela saída de alguns, e a Greve prolongada que tem vindo a ser assumida também não contribui para que a diminuição daquelas pendências se verifique.

Na Comarca de Porto Este e mais precisamente na Unidade de Paredes exerceu funções um Magistrado até 3 de Agosto de 2022 e, a partir do início de Setembro de 2022, uma Magistrada, que é ponto de contacto para a cibercriminalidade e também integra a rede nacional de pontos de contacto do cibercrime. A maioria destes inquéritos é objeto de despacho final de arquivamento, uma vez que se mostra de investigação difícil, muitas vezes praticada a partir do estrangeiro e sem possibilidade de recolher dados que contribuam para a identificação dos seus



autores. A investigação desta criminalidade ora é assumida directamente pelo referido Magistrado, ora pelo OPC (quando exija tratamento específico de dados).

Nesta Secção foram requeridas 6 intervenções hierárquicas, 4 das quais indeferidas.

1.1.1.9. Sede do DIAP em Penafiel:

A Sede do DIAP encontra-se instalada desde Setembro de 2020, numa ala lateral do edifício que serve, na parte restante, de Quartel do Destacamento Territorial de Penafiel da Guarda Nacional Republicana, e que foi reconvertida para servir como sede do DIAP e do Juízo de Instrução Criminal de Penafiel.

Nesse edifício, para além do Juízo de Instrução Criminal, que partilha essa parte do imóvel com o DIAP, estão instaladas as 1.^a e 2.^a Secções de Penafiel do DIAP, bem como a 1.^a Secção de Paredes do DIAP, deslocalizada em Penafiel.

Até Setembro de 2022 (mais precisamente até ao último movimento de Magistrados do Ministério Público) a 1.^a Secção de Penafiel do DIAP contou com duas Magistradas, a 2.^a Secção de Penafiel do DIAP contou com 3 Magistrados e a 1.^a Secção de Paredes instalada em Penafiel contou com apenas um magistrado uma vez que a outra magistrada ali colocada esteve ausente por tempo prolongado, por licença de parentalidade, seguida de férias pessoais.

A partir de Setembro de 2022 e até ao final do ano a 1.^a Secção de Penafiel do DIAP contou com duas Magistradas, a 2.^a Secção de Penafiel do DIAP contou com 2 Magistrados e a 1.^a Secção de Paredes instalada em Penafiel contou com 2 magistrados. Ou seja, no conjunto das 3 secções houve sempre durante todo ano de 2022 menos um magistrado que as necessidades.



Em face dessa permanente falta de 1 Magistrado e por forma a fazer face, até 31 de Agosto de 2022, às necessidades da 1.^a Secção deslocalizada de Paredes, e, no período que mediou entre Setembro e o final do ano de 2022, às elevadas pendências da 2.^a Secção de Penafiel, promoveu-se acumulação de serviço a assegurar por magistrados da 1.^a Secção de Penafiel e da 1.^a Secção de Paredes, primeiro na 1.^a Secção de Paredes e depois na 2.^a Secção de Penafiel. Promoveu-se ainda uma acumulação, por um curto período de pouco mais de 1 mês, na 2.^a Secção de Penafiel antes das férias judiciais de Verão, devido aos enormes atrasos verificados em relação ao despacho de inquéritos de um determinado magistrado.

O quadro de funcionários em exercício de funções nas Secções instaladas na sede do DIAP em Penafiel, apesar de não ser o ideal, tem-se mostrado menos insuficiente do que em outras Secções do DIAP e Procuradorias da Comarca, como é o caso das de Paredes, Lousada e Felgueiras.

No que respeita às instalações e condições materiais, a falta de janelas para o exterior contribui para o agravamento dos problemas de visão de quem ali trabalha.

A rede informática causa constantes constrangimentos, principalmente com o word. O isolamento acústico é muito mau e o som produzido dentro do edifício ouve-se dentro dos gabinetes. Não há salas de inquirição suficientes para efetuar diligências, sendo necessário o respeito da escala de utilização da sala de inquirições. Também não há aparelho de videoconferência do Ministério Público para efetuar diligências no CITIUS e à distância, dependendo-se sempre da disponibilidade da sala de audiências do JIC, onde o único aparelho das videoconferências do edifício se encontra instalado.



No exterior do edifício falta iluminação, o que constitui factor de insegurança para magistrados e oficiais de justiça que ali trabalham se tiverem de sair já de noite como sucede com frequência.

Para inquirição de pessoas em inquérito por vezes são usadas as 2 salas destinadas para o efeito, a sala de reconhecimento e as salas audiências se e quando disponíveis. Não são realizadas diligências na Secção de processos.

1.1.1.10. 1.ª Secção de Penafiel do DIAP:

Nesta Secção, com competência especializada em criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “AP”, “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG”, exercem funções duas Procuradoras da República.

A Ordem de Serviço n.º 17/2021.PECoord, de 07/09/2021, e 19/2022.PECoord, de 05/09/2022, manteve nesta Secção a tramitação de todos os inquéritos, cartas precatórias e cartas rogatórias relativos às complexidades “AP”, “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG” de toda a Comarca de Porto Este, a dividir de modo equitativo entre as duas Procuradoras da República ali colocadas.

No início do ano de 2022 estavam pendentes **278** inquéritos nesta secção especializada, durante o ano entraram **281** inquéritos, findaram 229 e transitaram para o na seguinte **330** inquéritos, tendo-se verificado um aumento da pendência em 52 inquéritos.

Contudo, em virtude da ausência, não colmatada, de uma Magistrada colocada na 1.ª Secção de Paredes do DIAP (deslocalizada em Penafiel), as duas Magistradas desta 1.ª Secção de Penafiel, passaram a substituir a magistrada ausente no despacho dos respetivos processos, nos termos determinados pela Ordem de Serviço



17/2021.PECoord (§ 5.3.2) e mantidos pela Ordem de Serviço n.º 21/2021.PECoord, de 03/11/2021 que vigorou até 31/08/2022, ou seja, uma das Magistradas passou a assegurar o despacho dos processos terminados em 4, 5 e 6 e a outra o dos terminados em 7, 8 e 9.

É de realçar pela positiva, face às demais secções do DIAP, devido ao tipo de criminalidade investigada nesta secção, a elevada percentagem de processos acusados em processo comum coletivo (**29**), ainda que em menor número do que o registado em 2021 (**47**), correspondendo a 33,33% do total de 87 (123 em 2021) inquéritos indiciados (29 acusações em coletivo, 29 em singular e 28 suspensões provisórias do processo (SPP), muitíssimo acima da média da comarca. Muito embora os mecanismos de consenso não sejam os mais adequados para aplicação aos casos investigados nesta secção, é de salientar o razoável número de suspensões provisórias (**28**), aplicados principalmente às situações do pequeno tráfico de estupefacientes.

O facto de ter havido **15** (em 2021 foram 26) processos onde foi aplicada medida de coacção de privação da liberdade (**12** prisões preventivas e **3** obrigações de permanência na habitação, todas com vigilância eletrónica) é demonstrativo do tipo de criminalidade grave que é investigada nesta secção. Tem havido ao longo dos últimos anos um decréscimo das medidas de coacção privativas da liberdade. Na verdade, registaram-se 15 em 2022, 26 em 2021 e 44 em 2020, tendência acompanhada por todas as secções do DIAP, ainda que os números da 1.ª secção de Penafiel também reflitam o facto de, a partir de Setembro 2021, ter deixado de contar com a distribuição de processos por crime contra a liberdade e autodeterminação sexual.



No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta 1.ª secção, é de realçar a preponderância dos crimes de tráfico de estupefacientes.

Nesta secção do DIAP, ao longo do ano de 2022, foi acionado o Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) em 2 situações, o que se traduz num recurso ainda insuficiente a este Gabinete e que poderá melhorar durante o ano de 2023.

Os objetivos desta secção para o próximo ano de 2023, passam pela diminuição de pendências, pois durante o ano de 2022 verificou-se um aumento, dado que aos 281 inquéritos entrados corresponderam apenas 229 inquéritos findos, ou seja, uma taxa de resolução de 81,50%.

Para este aumento contribuiu, necessariamente, o facto das duas Magistradas colocadas na 1.ª secção do DIAP de Penafiel terem acumulado funções com a 1.ª Secção de Paredes entre Janeiro e Setembro de 2022 e, a partir deste último mês, terem acumulado funções com a 2.ª Secção de Penafiel.

Durante o ano de 2023 procurar-se-á a diminuição de pendências nesta 1.ª secção, o que se afigura tarefa complicada, pois manter-se-á a situação de acumulação com a 2.ª secção de Penafiel do DIAP.

Nesta 1.ª Secção registaram-se, durante o ano de 2022, dois pedidos de intervenção hierárquica, que vieram a ser procedentes.

1.1.1.11. 2.ª Secção de Penafiel do DIAP:

Até 31 de Agosto de 2022, exerceram funções nesta Secção três Procuradores da República, um dos quais semiespecializado em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual da área do Município de Penafiel.



A distribuição de serviço realizada nesta 2.^a Secção garantiu que a mesma se mantivesse como uma secção semiespecializada, porquanto apenas um dos Magistrados aí colocados passou a ter a seu cargo os inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos e contra pessoas vulneráveis, bem como os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, indo de encontro ao preconizado na Lei de Política criminal e nas Diretivas n.ºs 5/2019 e 1/2021, da Procuradoria Geral da República.

Não obstante essa semi-especialização procurou garantir-se, mediante uma distribuição equitativa e diferenciada, uma carga de trabalho o mais igualitária possível entre os Magistrados. Para tanto, o Magistrado do Ministério Público incumbido da tramitação dos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra pessoas vulneráveis, e dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, tem uma redução na distribuição de serviço ao nível da percentagem da criminalidade dita genérica que entra na 2.^a secção, cabendo-lhe, até de Setembro de 2022, 14% dessa criminalidade e, a partir de Setembro de 2022, 30% dessa criminalidade genérica.

Como se disse supra, porque o volume de serviço desta Secção é incomportável para apenas 2 magistrados, o que sucede desde Setembro de 2022, a mesma tem vindo a contar, desde essa altura, com o auxílio dos magistrados colocados nas 1.^{as} Secções de Penafiel e Paredes, que passaram a acumular funções.

Assim, no início do ano de 2022 encontravam-se pendentes nesta secção **1281** inquéritos. Entraram durante o ano 2159 inquéritos, foram findos 2165 inquéritos, e ficaram pendentes para o ano seguinte **1275** inquéritos, o que se traduziu numa diminuição da pendência em 6 inquéritos. De igual modo, verificou-se ainda uma diminuição dos inquéritos pendentes com mais de oito meses, pois passou-se dos 645



no início do ano de 2022, para 609 em 31/12/2022, ou seja, menos 36. A percentagem de inquéritos pendentes há mais de 8 meses em relação à totalidade dos inquéritos pendentes passou, por isso, de 50,35% em 2021 para 47,76% em 2022, tendo deixado de ser a pior percentagem de todas as secções do DIAP, se excluídas as secções especializadas.

A respeito da promoção da acção penal, foram indiciados **657** inquéritos (face aos 558 de 2021), sendo 423 em inquérito e 234 em processo sumário fase preliminar. Houve **6** acusações em coletivo e **222** em tribunal singular, 32 dos quais com o uso do art. 16º, n.º 3, do CPP.

Quanto ao uso do processo especial sumário, o número de acusações em processo sumário (86) foi inferior ao número de suspensões provisórias do processo na fase preliminar sumária (140). Dos 226 autos de notícia recebidos para processo sumário fase preliminar, 117 foram arquivados. A utilização do processo sumaríssimo (5,48%) e do processo abreviado (4,57%) foi residual.

No que respeita à utilização dos mecanismos de consenso, verifica-se que a mesma correspondeu a 65,30% dos processos indiciados, e que continua a ser a taxa mais elevada por referência às demais secções do DIAP.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta secção é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo, seguidos, ainda que em menor número, dos crimes cometidos contra pessoas particularmente indefesas; ao nível dos crimes sexuais destacam-se os crimes de abuso sexual de crianças e de pornografia de menores; na cibercriminalidade, há uma particular incidência para os crimes de burla informática e nas comunicações, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY.



Nesta secção foram aplicadas 3 medidas de coacção privativas da liberdade em inquérito, sendo 1 de prisão preventiva e 2 de obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica.

Deram entrada nesta secção 2 cartas rogatórias para cumprimento pelo Ministério Público, num total de 7 de toda a comarca.

Não houve recurso ao GRA, nem ao GAB.

Houve 5 pedidos de intervenção hierárquica, 2 deferidos e 3 indeferidos.

1.1.1.12. Apresentação, de forma sucinta, de situações não resolvidas de pendências processuais excessivas: remete-se para o ponto anterior, nomeadamente para a análise realizada em cada uma das Secções do DIAP.

1.1.1.13. Apresentação, de forma sucinta de persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho;

Ao nível de funcionários há alguns problemas, nomeadamente: registou-se no ano de 2022, tal como continua a acontecer em 2023, um grande défice de técnicos de justiça na Secção de Felgueiras e de Lousada do DIAP, e só não se verifica um maior atraso no cumprimento de actos processuais devido ao auxílio prestado à Secção de Felgueiras pelo Senhor Técnico de Justiça Principal de Amarante, bem como o uso de trabalho suplementar designadamente em Felgueiras.

Os magistrados realizam muitas vezes diligências sem funcionários a secretariá-las, pois ou o funcionário cumpre e movimenta processos e realiza algumas diligências, ou passa o tempo no gabinete a secretariar o magistrado na diligência por este presidida. E não é possível delegar-se sistematicamente as diligências na GNR,



porque este OPC não possui meios adequados (seja em número, seja em qualidade, com reflexos na elevada duração do inquérito, no menor recurso a soluções de consenso e na imperfeição das diligências, vendo-se o magistrado na contingência de as repetir).

Importa assim, por isso, dotar o Ministério Público de meios adequados, suficientes e bastantes, seja dotando os seus magistrados de conhecimentos ao nível de técnicas de investigação (por forma a diminuir a sua dependência dos OPC, por exemplo, da PJ), seja ao nível do número e qualidade de funcionários ao seu serviço.

1.1.1.14. Apresentação, de forma sucinta de lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica;

Na 1.^a Secção de Paredes do DIAP (dirigida à criminalidade económico-financeira) não existe qualquer tipo de assessoria. Do mesmo modo, também os magistrados dedicados à investigação da violência doméstica não possuem qualquer tipo de assessoria.

1.1.1.15. Apresentação, de forma sucinta, de medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça;

Foram realizadas algumas reuniões de planeamento com os Magistrados das várias Secções do DIAP, seja ao nível da coordenação, seja ao nível do planeamento de investigações concretas. Decorreram reuniões de trabalho com a GNR, com a PJ e



com os gabinetes de apoio à vítima no âmbito do Protocolo de Territorialização do Combate à Violência Doméstica na CIM-TS.

1.1.1.16. Apresentação, de forma sucinta, de iniciativas de construção de boas práticas;

Ultimamente os esforços têm-se centrado na afinação de uma articulação o mais perfeita possível com entidades como o CLAS, a Rede Nacional das Vítimas de Violência Doméstica, os Gabinetes concelhios de apoio à vítima criados no âmbito do Protocolo para a Territorialização da Proteção das Vítimas de Violência Doméstica.

1.1.1.17. Apresentação, de forma sucinta, de avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

O serviço prestado aos cidadãos tem vindo a melhorar.

1.1.1.18. Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

Face aos constrangimentos vivenciados, designadamente, ao nível da falta de magistrados e de funcionários, os objetivos estabelecidos não foram totalmente atingidos, apesar de todo o empenhamento dos magistrados e oficiais de justiça desta Comarca.

1.1.1.19. Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

O primeiro objetivo é recuperar pendências, principalmente dos processos mais antigos; analisar sobre a possibilidade de implementação de um novo modelo de investigação – mais participativo e multidisciplinar - da criminalidade da violência doméstica; conseguir-se assessoria técnica especializada para as secções



especializadas e semiespecializadas da comarca; aumentar o recurso à recuperação de ativos, para o que deverá fazer-se intervir o GRA; chamar o GAB à administração dos bens apreendidos; prosseguir no fortalecimento das relações com os OPC's, principalmente na criminalidade mais grave, mas deixando bem claro que é ao MP que compete dirigir a investigação, coadjuvado pelos OPC's.

1.1.2. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel e respectiva Procuradoria:

O Juízo de Instrução Criminal está instalado no mesmo edifício da Sede do DIAP, aí exercendo funções dois Juízes de Instrução.

O serviço de representação nos dois Juízes de Instrução Criminal encontrou-se a cargo de um(a) único(a) Magistrado(a) do Ministério Público que assumiu todas as diligências de instrução propriamente ditas, assim como os atos jurisdicionais praticados em inquérito.

No período de 01/01/2022 a 31/12/2022, deram entrada **172** instruções requeridas pelo arguido e **54** requeridas pelo assistente, perfazendo um total de 226.

Houve um total de **141** decisões de pronúncia (132 em instruções requeridas pelo arguido e 9 requeridas pelo assistente). Houve um total de 29 não pronúncias. Para 2023 estão pendentes 36 instruções requeridas pelo arguido e 6 instruções requeridas pelo assistente, num total de 42.

No que respeita aos recursos, houve 4 recursos intentados pelo Ministério Público, tendo obtido provimento o único que foi decidido. O Ministério Público respondeu a 26 recursos, 3 dos quais providos.

O Ministério Público esteve presente nas diligências de instrução (inquirições de testemunhas, interrogatórios de arguidos, declarações a assistentes, debates instrutórios, declarações para memória futura, interrogatórios de arguido para



aplicação (ou agravação) de medida de coação, interrogatórios judiciais de arguidos detidos, etc.).

A título de exemplo, no período que mediou entre 01/09/2022 e 31/12/2022:

- Em Setembro, foram realizados 7 interrogatórios de VD e 16 declarações para memória futura;
- Em Outubro, 4 interrogatórios de VD, 2 interrogatório de tráfico de estupefacientes, (6 no total) e 13 declarações para memória futura;
- Em Novembro, 5 interrogatórios de VD, 4 interrogatórios de tráfico de estupefacientes (9 no total) e 23 declarações para memória futura;
- Em dezembro (até dia 22/12 inclusive), 3 interrogatórios de VD, 2 interrogatório de tráfico e 1 de Furto qualificado, (6 no total) e 10 declarações para memória futura.

Nos interrogatórios de Violências Domésticas foram impostas as medidas de coação de afastamento da residência e proibição de contactos, com sujeição aos meios técnicos de fiscalização e, por vezes, a imposição de tratamento ao consumo de álcool ou proibição de detenção de armas e obrigação de entrega daquelas que se encontrem na posse dos arguidos.

Num total realizaram-se as seguintes diligências no JIC J1 e J2:

- Em setembro 47 diligências, sem as leituras presenciais;
- Em outubro 50 diligências, sem as leituras presenciais;
- Em novembro, 75 diligências, sem as leituras presenciais;
- Em dezembro (até dia 22/12, inclusive), 36 diligências, sem as leituras presenciais.

Ademais, apesar de os Senhores Juízes designarem diligências nos seus processos de Instrução para dias alternados (segundas e quartas J1, terças e quintas J2), também,



por dificuldades de agenda, marcam, com frequência, para a sexta-feira. Por vezes, ocorre sobreposição entre as diligências de Instrução (debates instrutórios, leituras das decisões instrutórias e interrogatórios e/ou inquirições de testemunhas) e as demais diligências praticadas na Instrução Criminal, nomeadamente apresentação de detidos para interrogatório judicial sendo necessário a intervenção de outro Magistrado do Ministério Público para colmatar tal sobreposição.

Mantiveram-se os anteriores procedimentos, ou seja, a comunicação à hierarquia e ao Magistrado titular de todos os despachos de não concordância pelo JIC das suspensões provisórias requeridas pelo Ministério Público e ainda das decisões instrutórias de não pronúncia (ou pronúncia parcial) para em estrita articulação ser tomada posição em conformidade.

Todas as diligências foram realizadas sem grande contratempo.

No essencial foram cumpridos os objetivos delineados para a Comarca no que diz respeito ao Juízo de Instrução Criminal de Penafiel.

Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte 2022:

Manter o nível de atuação e continuar com a boa sustentação da posição do Ministério Público assumida na fase de inquérito. Continuar a exercer uma fiscalização efectiva das decisões judiciais, providenciando-se por uma adequada reacção (recurso/resposta) em prazo. Articular com os magistrados do DIAP e dos Julgamentos com a realização de reuniões periódicas envolvendo se necessário, os OPC da Comarca.

1.1.3. Juízos Central Criminal, Locais Criminais e área criminal do Juízo de Competência Genérica de Baião:

A Área da Jurisdição Criminal (fase de julgamento) engloba o Juízo Central Criminal de Penafiel, os sete Juízos Locais Criminais da Comarca de Porto Este (de Amarante,



Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel) e o Juízo de Competência Genérica de Baião.

Quanto aos recursos humanos e organização desta área, o serviço no Juízo Central Criminal de Penafiel, onde exercem funções 6 (seis) Juízes formando 2 colectivos, e da respectiva Procuradoria, foi assegurado por 3 (três) Procuradores da República que representaram o Ministério Público.

Por sua vez, a representação do Ministério Público em cada um dos 7 Juízos Locais Criminais e o Juízo de Competência Genérica de Baião que compõem a Comarca do Porto Este foram assegurados por um Procurador da República (com excepção de Paredes, que foi assegurado por 2 (dois) Procuradores da República), que, simultaneamente, asseguram funções também no Juízo Local Cível de cada um dos respectivos municípios, nos casos de Marco de Canaveses, Felgueiras e Paços de Ferreira. Contudo, a representação nos Juízos Locais Cíveis de Lousada e de Amarante é assegurada pelos Exmos. Procuradores da República que exercem funções no Juízo de Execução de Lousada e no Juízo de Comércio de Amarante. Por outro lado, o Procurador da República que exerce funções no Juízo Local Criminal de Penafiel, não as exerce também no Juízo Local Cível de Penafiel, sendo esta asseguradas por Procurador da República colocado nos Juízos Centrais Criminal e Cível de Penafiel.

O número de magistrados colocados nos Juízos Central Criminal e Locais Criminais, bem como no Juízo de Competência Genérica de Baião foi em geral suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público na fase de julgamento, à excepção do Juízo Local Criminal de Felgueiras em que a Magistrada ali colocada se desdobra em diligências também no Juízo Cível onde exercem funções 2 Juízes, sendo que, sozinha, assegurou muitos mais Julgamentos do Juízo Criminal de Felgueiras do que



os dois magistrados colocados no Juízo Local Criminal de Paredes (que como ela também asseguram julgamentos no Juízo Local Cível) e do que o magistrado que assegura os julgamentos no Juízo Local Criminal de Penafiel (onde exercem funções dois Juízes e onde não assegura o Juízo Cível).

Relativamente aos senhores oficiais de justiça das Procuradorias dos Juízos Locais Criminais, do Juízo de Competência Genérica de Baião e do Juízo Central Criminal de Penafiel o seu número foi gritantemente insuficiente nas Procuradorias dos Juízos Central e Local Criminais de Penafiel, em que aqueles asseguram simultaneamente o serviço das Procuradorias do Juízo Central Cível, Juízo Local Cível e do Juízo do Trabalho de Penafiel, não tendo capacidade para apoiar adequada e atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, tendo sido detectadas várias lacunas, por exemplo na celeridade com que deveriam ser instauradas as execuções de multas criminais no apoio material na fase de julgamento, embora os processos administrativos relativos a internamento compulsivo tenham sido tramitados sem atraso, sempre à custa da falta de tempestividade com que outro serviço, designadamente da Procuradoria do Trabalho, foi efectuado.

O mesmo se passou nas Procuradorias dos Juízos Locais Criminal e Cível de Felgueiras e respectiva Secção do DIAP, em que teve de ser prestado apoio à distância pelo Técnico de Justiça Principal colocado em Amarante e na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira.

Relativamente à actividade desenvolvida na área criminal:

No Juízo Central Criminal de Penafiel, foram realizados, durante todo o ano de 2022, 94 julgamentos no Juízo Central Criminal de Penafiel, todos em Tribunal Coletivo (nenhum com Tribunal do Júri), sendo que destes julgamentos resultaram 53 condenações e 41 absolvições.



O número de julgamentos e respetivos acórdãos diminuiu face ao ano transato (ano em que foram realizados 173 julgamentos), isto porque no ano transacto voltaram a ser reagentados e realizados muitos julgamentos após terem sido adiados aquando do início da pandemia (COVID-19).

DE qualquer modo, os julgamentos que foram feitos se prolongaram por muitas sessões, facto a que não é alheia a complexidade dos crimes em causa, nomeadamente, crimes económicos, sexuais e por tráfico de estupefacientes, em que, especialmente nestes últimos, é extenso o número de arguidos e de testemunhas a serem ouvidas.

Por via de regra, todas as condenações, geralmente em penas de prisão efetiva, deram origem à interposição de recurso por parte dos arguidos, o que levou o Ministério Público a responder a um avultado número de recursos.

Assim, no Juízo Central Criminal de Penafiel, o Ministério Público interpôs 5 recursos e apresentou 72 respostas a recursos (menos uma que no ano anterior, em que as respostas a recursos apresentadas foram 73).

Os recursos interpostos pelos arguidos versavam na sua quase totalidade o reexame da matéria de facto, o que naturalmente implicou um acréscimo de dispêndio de tempo na elaboração adequada das respostas, como seja, audição das gravações dos depoimentos e declarações prestadas em audiência de julgamento, sendo que no tocante aos crimes sexuais, por norma, revelou-se necessária a audição das declarações para memória futura prestadas pelas vítimas na fase de inquérito, assim como por vezes foi necessário voltar a ouvir as vítimas de crimes sexuais na audiência de julgamento a fim das mesmas prestarem esclarecimentos complementares sobre factos entretanto relatados na audiência de julgamento pelos arguidos.



Também ao longo do ano de 2022, como já sucedeu no ano anterior, notou-se um aumento significativo do número de audiências para a realização de cúmulo jurídico de penas, por regra a promoção do Ministério Público, sendo de destacar que tais processos, geralmente, dão origem a liquidações de penas de grande complexidade, devido aos descontos a efetuar nos termos do disposto no art. 80.º do Código Penal.

Igualmente os processos com vista ao Ministério Público continuaram a ser em número significativo, a que não será alheia uma resposta sempre atempada por parte dos funcionários judiciais a exercerem funções no Juízo Central Criminal de Penafiel, podendo mesmo dizer-se que não se verifica qualquer atraso na Secção relativamente à movimentação processual, como, de resto, aconteceu já no ano anterior.

Em conclusão, julga-se adequado o número de Procuradores da República colocados neste Juízo Central Criminal de Penafiel (três), até porque os mesmos também asseguram a representação do Ministério Público no Juízo Central Cível de Penafiel (composto por 4 Juízes), bem como a representação no Juízo Local Cível de Penafiel (composto por 3 Juízes, uma titular e duas de Paredes agregadas), o que origina a instauração de processos administrativos para instauração de ações cíveis e para contestação de ações cíveis interpostas contra o Estado, principalmente para instauração de ações de maior acompanhado, só assim se permitindo dar uma resposta que se crê de qualidade ao volume de serviço e à complexidade das matérias em apreço.

No que diz respeito aos Juízos Locais Criminais e Juízo de Competência Genérica de Baião (Mapas CRIM 10, CRIM 11, CRIM 12), constatou-se que um dos principais motivos de arquivamento dos processos sem que tenha sido realizado julgamento teve a ver com as muitas desistências de queixa que tiveram lugar. Houve também inúmeros processos que correram sob a forma sumária, abreviada e sumaríssima, o



que muito simplificou e abreviou os procedimentos, sendo também elevada a taxa de condenações e significativo quer o número de recursos interpostos pelo Ministério Público quer as respostas aos recursos.

Assim, nos Juízos Locais Criminais de Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel e no Juízo de Competência Genérica de Baião realizaram-se 95, 136, 135, 135, 150, 220, 149 e 19 julgamentos em processo comum, respetivamente, sendo que as condenações foram 68, 95, 115, 116, 125, 185, 126 e 14, respetivamente, enquanto as absolvições se cifraram em 27, 41, 20, 19, 25, 35, 20 e 5, respetivamente, para além dos inúmeros julgamentos que tiveram lugar em processos especiais (sumários, abreviados e sumaríssimos).

O Ministério Público, no Juízo Local Criminal de Amarante não interpôs qualquer recurso e respondeu a 27, no Juízo de Competência Genérica de Baião não interpôs qualquer recurso e apresentou 5 respostas, no Juízo Local Criminal de Felgueiras apresentou 2 recursos e efetuou 59 respostas, no Juízo Local Criminal de Lousada não interpôs qualquer recurso e respondeu a 22, no Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses interpôs 5 recursos e respondeu a 15, no Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira interpôs 6 recursos e efetuou 23 respostas, no Juízo Local Criminal de Paredes interpôs 2 recursos e apresentou 17 respostas e no Juízo Local Criminal de Penafiel não efetuou qualquer recurso e respondeu a 27.

Ao nível dos processos administrativos com vista a internamento compulsivo manteve-se a tendência ao longo do ano relativamente ao ano anterior, sensivelmente o mesmo número, nada sendo de realçar nesta matéria.

O atendimento ao público, nas Procuradorias dos Juízos Locais criminais e área criminal do Juízo de Competência Genérica de Baião, circunscreveu-se às situações de eventual internamento compulsivo, sendo que, em todos essas Procuradorias, o



atendimento às pessoas que ali se dirigem é feito em dias que se encontram determinados.

Nestes casos é elaborado um modelo de requerimento pela pessoa que se dirigiu aos Serviços do Ministério Público, que depois dá origem a um processo administrativo, com vista à eventual instauração de uma acção de internamento compulsivo.

No que especificamente diz respeito aos julgamentos por Crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual:

Juízo Central Criminal de Penafiel

Durante o ano de 2022, foram realizados 11 julgamentos por crime de violência doméstica, dos quais resultaram 9 condenações e 2 absolvições (estas pelo facto das ofendidas e testemunhas se terem recusado, validamente, a prestar depoimento).

Foram também efetuados 11 julgamentos por crimes de natureza sexual, dos quais resultaram todos em condenações.

Por último, não foi realizado qualquer julgamento por crime de maus tratos.

Juízo Local Criminal de Amarante

Foram realizados 14 julgamentos por crime de violência doméstica, sendo que tiveram lugar 6 condenações e 8 absolvições (estas devido ao silêncio das vítimas e dos familiares e algumas, também, por falta de prova).

Relativamente a crimes sexuais houve um julgamento de que resultou uma condenação.

Não houve qualquer julgamento por crime de maus tratos.

Juízo de Competência Genérica de Baião

Ao longo do ano de 2022, apenas teve lugar 1 julgamento por crime de violência doméstica, de que resultou uma absolvição.



Já por crime sexual e por crime de maus tratos não foi realizado qualquer julgamento.

Juízo Local Criminal de Felgueiras

No ano de 2022, foram efetuados 12 julgamentos por crimes de violência doméstica, sendo que daí resultaram 7 condenações e 5 absolvições (estas devido ao silêncio das vítimas e dos demais elementos da família com o mesmo direito de recusa).

Foram realizados 2 julgamentos por crime sexual, dos quais resultou uma condenação e o outro foi arquivado por desistência de queixa.

Não foi realizado qualquer julgamento por crime de maus tratos.

Juízo Local Criminal de Lousada

No tocante ao crime de violência doméstica, durante o ano de 2022, foram efetuados 25 julgamentos, dos quais resultaram 11 condenações e 14 absolvições (estas pelo facto das vítimas se terem recusado a prestar depoimento nos termos legais).

Por crimes sexuais foram efetuados 2 julgamentos, dos quais resultou a condenação.

Não se realizaram julgamentos por crime de maus tratos.

Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses

Neste Juízo e durante o ano de 2022 foram realizados 14 julgamentos por crimes de violência doméstica, dos quais resultaram 10 condenações e 4 absolvições (estas devido ao silêncio das ofendidas e demais familiares e também por observação do princípio *ne bis in idem*).

Foram efetuados 2 julgamentos por crimes de natureza sexual, sendo que um acabou em condenação e o outro terminou com desistência de queixa do ofendido.

Não foi realizado qualquer julgamento por crime de maus tratos.

Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira



Por violência doméstica, no ano de 2022, foram efetuados 19 julgamentos, dos quais resultaram 15 condenações e 4 absolvições (pelo facto das vítimas e familiares se terem recusado a depor).

Foram efetuados 5 julgamentos por crimes de natureza sexual, os quais deram origem a quatro condenações e a uma absolvição.

Não foi realizado qualquer julgamento por crime de maus tratos.

Juízo Local Criminal de Paredes

No Juízo Local Criminal de Paredes – Juiz 1 foram realizados 15 julgamentos por violência doméstica, dos quais resultaram 6 condenações e 9 absolvições (pelo facto da ofendida e dos familiares/testemunhas terem exercido o seu direito ao silêncio), 2 julgamentos por crime sexual que acabaram em condenação e não houve qualquer julgamento por crime de maus tratos.

No Juízo Local Criminal de Paredes – Juiz 2 foram realizados julgamentos 14 julgamentos pelo crime de violência doméstica, dos quais resultou 11 condenações e 3 absolvições (por falta de todos os elementos constitutivos deste tipo legal de crime) e não foi efetuado qualquer julgamento por crime sexual ou por crime de maus tratos.

Juízo Local Criminal de Penafiel

Durante o ano de 2022 foram realizados 23 julgamentos por crime de violência doméstica, dos quais resultaram 15 condenações e 8 absolvições (estas deveram-se à recusa em prestar depoimento por parte das ofendidas e familiares).

Não foi efetuado qualquer julgamento por crime de natureza sexual ou por crime de maus tratos.



Relativamente a pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado, há a referir que

1- Não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os processos judiciais (na fase de julgamento) ou os processos administrativos de internamento compulsivo estiveram sem ser tramitados.

2- Ao nível dos meios humanos verificaram-se as insuficiências acima apontadas no que diz respeito às Procuradorias de Penafiel, o que levou a que fosse determinado o apoio a tais Procuradorias por uma Oficial de Justiça do Ministério Público de Marco de Canaveses, à distância e em exclusividade, o que permitiu recuperar muito serviço atrasado, designadamente nas Procuradorias do Juízo do Trabalho de Penafiel e dos Juízos Locais e Centrais Criminais e Cíveis de Penafiel.

É necessário reforço de funcionários em Penafiel para que os objectivos sejam cumpridos nesta área sem que seja posto em causa o cumprimento de objectivos na área do Trabalho.

Quando à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, o Ministério Público respondeu sempre com elevada qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas e o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi seguramente alcançado.

Na verdade, e relativamente aos processos judiciais na fase de julgamento e aos processos administrativos com vista a internamento compulsivo os mesmos têm sido despachados sem atrasos relevantes e os índices ou taxas de condenação dos processos crime têm sido elevadas.

O quadro de magistrados, com o seu esforço pessoal e grande dedicação, tem dado resposta adequada a todas as solicitações, podendo dizer-se que o Ministério Público



da Comarca de Porto Este na área criminal e na fase de julgamento tem cumprido na globalidade os interesses que lhe compete defender e, assim, os objectivos fixados.

1.2. Área Cível:

A Área da Jurisdição Cível engloba à atividade do Ministério Público no Juízo Central e Local Cível de Penafiel, no Juízo de Comércio de Amarante, no Juízo de Execução de Lousada, no Juízo Local Cível de Amarante, no Juízo Local Cível de Lousada, no Juízo Local Cível de Paredes, no Juízo Local Cível de Paços de Ferreira, no Juízo Local Cível de Felgueiras, no Juízo Local Cível de Marco de Canaveses, e Área Cível do Juízo de Competência Genérica de Baião, e respectivas Procuradorias.

No que diz respeito aos recursos humanos disponíveis e sua organização, o Ministério Público tem colocados os seguintes Procuradores da República:

No Juízo Central Cível de Penafiel, onde exercem funções 4 Juízes, o Ministério Público tem colocados 2 Procuradores da República que também exercem funções no Juízo Central Criminal de Penafiel, onde trabalham com outros 4 Juízes dos 6 ali colocados.

Em cada um dos Juízos Locais Cíveis da Comarca exerce funções um Procurador da República. Contudo, em Paredes são dois os Procuradores da República, todos eles a exercer ainda funções nos respectivos Juízos Locais Criminais, e em Amarante e Lousada a representação nos respectivos Juízos Locais Cíveis é assegurada, respectivamente, pelos 2 (dois) Procuradores da República colocados no Juízo de Comércio de Amarante, e pela Procuradora da República colocada no Juízo de Execução de Lousada. No Juízo de Competência Genérica de Baião exerce funções uma Procuradora da República.



Este número de magistrados foi em geral suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público, não tendo sido reportados especiais constrangimentos no que concerne ao volume de serviço, com as seguintes excepções:

- Procuradoria do Juízo Local Cível de Paredes, em que a tramitação dos Processos Administrativos está a cargo de apenas um Procurador da República devido às limitações visuais do outro Procurador da República;
- Juízo Local Cível de Felgueiras em que a Procuradora da República em exercício de funções nesse Juízo se desdobra em diligências com os dois Juízes desse Juízo e com o Juiz do Juízo Local Criminal de Felgueiras, assegurando u número impressionante de diligências em ambos os Juízos e nas respectivas Procuradorias.

Relativamente aos senhores oficiais de justiça das Procuradorias dos Juízos Locais Cíveis, do Juízo de Competência Genérica de Baião e do Juízo Central Cível de Penafiel, Juízo de Comércio de Amarante e Juízo de Execução de Lousada, o seu número foi gritantemente insuficiente nas Procuradorias dos Juízos Central e Local Cíveis de Penafiel, em que aqueles asseguram simultaneamente o serviço das Procuradorias do Juízo Central Criminal, Juízo Local Criminal e do Juízo do Trabalho, não tendo capacidade para dar resposta adequada e atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, embora os processos administrativos relativos à instauração de acções do Estado e acções de acompanhamento de maior tenham sido tramitados sem atrasos significativos, mas à custa da falta de tempestividade com que outro serviço foi efectuado, designadamente da Procuradoria do Trabalho.

O mesmo se passou nas Procuradorias dos Juízos Locais Criminal e Cível de Felgueiras e respectica Secção do DIAP, em que teve de ser prestado apoio à



distância pelo Técnico de Justiça Principal colocado em Amarante, o que ainda agora se verifica.

Contudo, os Processos Administrativos relativos a maior acompanhado foram, via de regra, tramitados com a celeridade que se impõe, embora a custo da tempestividade do cumprimento de outros processos, designadamente da Procuradoria do Trabalho.

No que diz respeito à actividade desenvolvida, numa análise global, neste 1.º Semestre, na Procuradoria do Juízo Central Cível e Procuradorias dos Juízos Locais Cíveis de Penafiel, Amarante, Lousada, Paredes, Paços de Ferreira, Felgueiras e Marco de Canaveses, e Área Cível do Juízo de Competência Genérica de Baião, transitaram do ano de 2021 um total de 332 processos, mostrando-se pendentes à data de 31 de Dezembro de 2022, um número total de 403.

Foram propostas um total de 564 Acções pelo Ministério Público, e contestadas o número de 107.

No total foram movimentadas 1002 Acções, das quais 599 se mostram findas, tendo sido 466 julgadas procedentes e 133 improcedentes.

A maioria das acções dizem respeito a acompanhamento de maiores (499 propostas e 37 contestadas), tendo sido propostas 2 acções do Contencioso Patrimonial do Estado.

O valor das acções instauradas do Contencioso Patrimonial do Estado e de € 133.100,47.

No mesmo período, e no que aos Juízos Locais Cíveis e Juízo de Competência Genérica de Baião concerne, foram instauradas um total de 53 execuções por custas, multas e coimas, e por outros motivos, no valor global de € 25.945,15 (**MAPA EXEC 1**).



Especificamente, no Juízo Local Cível de **Amarante** e respectiva Procuradoria, no período em análise transitaram do ano anterior 9 acções, tendo sido propostas pelo Ministério Público 78 acções e contestadas 12. Foram findas um total de 99 acções, tendo 65 sido julgadas procedentes e 16 improcedentes. Mostram-se pendentes para o ano de 2002, o número de 15 acções.

Na Área Cível do Juízo de Competência Genérica de **Baião** e respectiva Procuradoria, transitaram do ano anterior um total de 3 acções, mostrando-se pendentes para o ano de 2023, um total de 14. No ano de 2022 deram entrada 30 acções propostas pelo Ministério Público, sendo que foram contestadas 11. Das 30 acções propostas, 19 foram julgadas procedentes e 11 foram julgadas improcedentes.

No Juízo Local Cível de **Felgueiras** e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2021 um total de 81 acções, sendo que, para o ano de 2022 se mostravam pendentes um total, igualmente de 81 acções.

Durante o período em análise foram propostas 55 acções e contestadas 20.

Foram julgadas procedentes 52 acções e 23 foram julgadas improcedentes.

No Juízo Local Cível de **Lousada** e respectiva Procuradoria, vieram do ano de 2021 um total de 37 Processos, sendo que no final do ano de 2022 se mostravam pendentes 35 Processos.

No período em análise foram propostas 67 acções, e contestada uma acção.

Foram julgadas procedentes 62 acções, tendo sido julgadas improcedentes um total de 8 acções.

No Juízo Local Cível de **Marco de Canaveses** e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2021 um total de 45 Processos, sendo que no final do ano de 2021 se mostravam pendentes 75 processos.

No período em análise foram propostas 120 acções, tendo sido contestada s 19 acções.



Foram julgadas procedentes 84 acções, tendo sido julgadas improcedentes 25 acções.

No Juízo Local Cível de Paços de Ferreira e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2021 um total de 68 Processos, sendo que no final do ano de 2021 se mostravam pendentes 84.

No período em análise foram propostas 35 acções. Foram apresentadas 5 contestações.

Foram julgadas procedentes 63 acções, tendo sido 14 contestadas. Foram julgadas procedentes 39 acções e 22 foram julgadas improcedentes.

No Juízo Local Cível de Paredes e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2021 um total de 30 Processos, sendo que no final do ano de 2021 se mostravam pendentes 41 Processos.

No período em análise foram propostas 58 acções, tendo sido contestadas 21.

Foram julgadas procedentes 50 acções e foram 18 julgadas improcedentes.

No Juízo Local Cível de Penafiel e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2021 um total de 58 Processos, sendo que no final do ano civil se mostravam pendentes 50.

No período em análise foram propostas 91 acções. Tendo sido contestadas 9.

Foram julgadas procedentes 91 acções, tendo sido julgadas improcedentes 17.

No Juízo Central Cível de Penafiel e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2021 um total de 6 Processos Administrativos, sendo que no final do ano se mostravam pendentes 3.

No período em análise foram propostas 2 acções e movimentadas 8 com as 6 que vieram do ano anterior.

Três acções foram julgadas procedentes, duas julgadas improcedentes.



No Juízo de Execução de Lousada e respectiva Procuradoria, foram, no ano de 2022, reclamados créditos em 146 processos, e instauradas 27 execuções relativas a custas, multas e coimas, totalizando estas um valor de € 23.111,32.

No Juízo do Comércio de Amarante e respectiva Procuradoria, no ano de 2022, em representação do Estado Português, o Ministério Público deu entrada a 275 reclamações de créditos, em representação da Fazenda Nacional, no montante global de € 10.746.554,90, e a reclamações de 3 créditos, em patrocínio de trabalhadores, no valor de total € 15.010,90.

Por custas e coimas foram reclamados créditos no valor global de € 109,00.

Do ano de 2021 transitaram 3564 processos de insolvência com insolvência declarada e 35 sem insolvência declarada.

Entraram, no ano de 2022, 567 processos de insolvência, findaram um total de 541 processos com insolvência declarada e 9 sem insolvência declarada. Para o ano de 2023 mostram-se pendentes 3590 processos com insolvência declarada e 26 sem insolvência declarada

Foram rateados um total de € 27.546.116,79, sendo, pela Fazenda Nacional € 601.094,44, pelo Fundo de Garantia Salarial € 2.018.724,51, pela Segurança Social € 303.824,01, créditos laborais € 2.981.271,26, e outros créditos no valor de € 21.641.202,57.

No que diz respeito a pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado, Tanto quanto se logrou apurar não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os processos judiciais (na fase de julgamento) ou os processos administrativos com vista à recolha de elementos para instauração de acções de



maior acompanhado (que representam, notoriamente a parte de leão dos processos administrativos pendentes e entrados) estiveram sem ser tramitados.

Ao nível dos meios humanos não nos foram reportadas quaisquer insuficiências, no que diz respeito ao quadro de magistrados afectos às áreas em análise. Já no que concerne aos senhores oficiais de justiça aponta-se a sua manifesta insuficiência, reiterando-se tudo quanto se deixou afirmado supra, entendendo-se que urge reforçar o quadro dos mesmos.

No que diz respeito à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, Tanto quanto nos foi dado aperceber, até pela ausência de queixas ou reporte de irregularidades por parte dos cidadãos da Comarca ou dos utentes dos serviços das áreas em análise do presente relatório, o Ministério Público respondeu sempre com qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas e o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi atingido. De realçar que, como resulta da simples análise dos números relativos às acções de maior acompanhado, foi essencialmente nesta área que o Ministério Público foi solicitado a intervir, quer pelos familiares dos requeridos, quer por instituições em que os mesmos se encontravam internados, ou ainda por sinalização de instituições da comunidade (públicas ou instituições particulares, embora com especial pendor das primeiras). Crê-se que o Ministério Público logrou dar resposta adequada e atempada a tais solicitações, demonstrando, vastas vezes empenho na procura de soluções, em especial relativamente a beneficiários das medidas sem retaguarda familiar, demandando intervenção comunitária, que se procurou obter junto de Instituições Particulares de Solidariedade Social e dos organismos da Segurança Social.

Creemos, assim, manifestamente, que o quadro de magistrados da Comarca, bem como todos os funcionários que prestam apoio aos mesmos, fruto do seu esforço



peçoal e da imprescindível sensibilidade que as situações de degradação peçoal, social e humana demandam, lograram responder no período em análise e dar uma resposta que se considera adequada, na defesa dos cidadãos que por maiores debilidades necessitam de maior protecção por parte dos Tribunais.

Proposta fundamentada de objectivos para o ano seguinte:

Quer em termos qualitativos, quer em termos quantitativos, mantêm actualidade os objectivos fixados no ano transacto, devendo, em especial no que diz respeito aos processos de maior acompanhado reforçar-se as formas mais informais e céleres de recolha de elementos com vista à decisão sobre a instauração de processos de maior acompanhado, nomeadamente com a interação junto dos Conselhos Locais de Acção Social, intervenientes privilegiados junto da comunidade, e portanto também vocacionados para auxiliar o Ministério Público na procura das soluções destinadas ao reforço da Dignidade da Pessoa Humana dos cidadãos com diferentes situações de incapacidade ou com graus diferenciados de dependência.

Assim, deverá:

- 1 – Continuar a encontrar-se formas eficazes de agilizar e articular a actividade de todos os magistrados da comarca que exercem funções na jurisdição cível, criando vias de contacto informais, para partilha de informações e de boas práticas, tendo em vista melhorar a actuação do Ministério Público nesta jurisdição;
- 2 – Continuar a promover a articulação dos magistrados da jurisdição cível com os magistrados das outras jurisdições, nomeadamente tendo em vista a iniciativa processual em defesa dos incapazes e dos interesses difusos (defesa da saúde pública, do ambiente, da qualidade de vida, do património cultural e do domínio público e do consumidor), devendo ser dada particular importância à articulação com a jurisdição criminal quanto aos actos que possam integrar crimes ambientais;



- 3 – Continuar a promover canais de comunicação com os demais intervenientes na Rede Social dos vários municípios da Comarca do Porto Este tendo em vista melhorar a qualidade da resposta na adopção das medidas de protecção jurídica dos incapazes, especialmente as pessoas com anomalia psíquica, quer agilizando os procedimentos que conduzem à instauração de acção de acompanhamento de maior;
- 4 – Continuar a promover o atendimento ao público e as inquirições no âmbito dos processos administrativos diretamente pelos magistrados, com recursos a meios informáticos através da videoconferência, nomeadamente nos processos que têm em vista a acção de acompanhamento de maior, por forma a melhor informar e esclarecer os beneficiários e melhor entender o grau e amplitude da incapacidade;
- 5 – Continuar a providenciar por uma eficaz representação do Estado nas acções em que seja parte, promovendo uma melhor articulação com as entidades estatais respectivas;
- 6 – Continuar a diligenciar por uma adequada defesa processual dos incapazes, incertos e ausentes, quer agindo a título principal quer no âmbito da intervenção acessória, nomeadamente requerendo a curadoria provisória ou definitiva dos bens do ausente sempre que se justificar;
- 7 – Continuar a zelar pelo integral cumprimento do Regulamento das Custas Processuais, nomeadamente diligenciando, quando necessário, pela reclamação do pagamento das custas de parte; e
- 8 – Continuar a promover o controlo do cumprimento das regras da protecção jurídica.

1.3. Área de Família e Menores:

A Área de Família e menores engloba a actividade do Ministério Público, no **Juízo de Família e Menores de Paredes** (com competência na área dos municípios de Felgueiras,



Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel), no **Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses** (com competência na área dos municípios de Amarante e Marco de Canaveses) e no **Juízo de Competência Genérica de Baião** (com competência na área de Família e menores do município de Baião) e respectivas Procuradorias.

No Juízo de Família e Menores de Paredes, onde estão colocados 4 Juízes, exerceram funções 3 Procuradores da República até 31/08/2022, uma vez que a outra Procuradora da República ali colocada estava em comissão de serviço na SEIVD do DIAP Regional do Porto, e não foi colocada no seu lugar nenhum magistrado auxiliar ou do quadro complementar. Porque se tratava de um número de magistrados manifestamente insuficiente para responder às necessidades do Juízo e à circunstância do mesmo ter quatro Juízos, houve necessidade de se fazer uso da acumulação de funções para assegurar o serviço da magistrada em falta.

Com efeito, durante o período referido, três Procuradores da República trabalharam com quatro juízes, 4 agendas de diligências e quatro secções judiciais, o que foi manifestamente inoportável e impossibilitou o desenvolvimento de um trabalho com a qualidade que os três Procuradores da República aí colocados seriam, noutras circunstâncias, capazes de prestar.

Em Setembro de 2022, em resultado do movimento ordinário de 2022, foi colocada nesse lugar uma magistrada auxiliar, pelo que o quadro do Juízo de Família e Menores de Paredes ficou preenchido.

Não obstante, **desde setembro de 2022 até ao final do ano**, foi determinada uma acumulação de serviço de cada uma das Procuradoras da República de Paredes com o Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses, onde, encontrando-se colocada uma Procuradora da República, colocaram, no entanto, dois Juízes, um dos quais auxiliar.



No Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, instalado no início de Setembro de 2020, onde está colocado um Juiz, exerceu funções uma Procuradora da República, colocada quer no movimento ordinário de 2021, quer no movimento ordinário de 2022.

Contudo, no início de Março de 2022 o Conselho Superior da Magistratura colocou três Juízes do Juízo de Comércio de Amarante a auxiliar, em acumulação, a Juíza titular do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, e a partir de Setembro de 2022, o mesmo Conselho colocou uma Juíza de Direito do Quadro Complementar a auxiliar a Juíza titular do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, situação que se manteve até ao final do ano de 2022 e transitou para o ano judicial de 2023.

Pelo que houvesse necessidade de se fazer uso da acumulação para garantir a presença do Ministério Público nas diligências realizadas às sextas-feiras, tendo sido chamada a assumir tal acumulação, entre Março e final de Agosto de 2022, a Procuradora da República que exercia funções no Juízo de Competência Genérica de Baião, e a partir do início de Setembro de 2022, as quatro Procuradoras da República que exercem funções no Juízo de Família e Menores de Paredes.

Contudo, a Procuradora da República colocada no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, apesar da ajuda que lhe foi prestada quer pela Procuradora da República de Baião, quer depois de Setembro de 2022 pelas 4 Procuradoras da República de Paredes, trabalhou na mesma com os outros Juízes que foram auxiliar a Juíza titular, fazendo diligências em 3 dias da semana, de manhã e de tarde.

O volume processual, ao nível das secções judiciais de ambos os Juízos de Família e Menores é muito grande, pois as diligências são diárias, todos os dias, de manhã e à tarde.



Acresce que nesta jurisdição (e só quem trabalha ou trabalhou nela o pode atestar) não se pode despachar “a correr”, ou fazer diligências em minutos. É a vida das pessoas e o futuro das crianças e dos jovens que está em jogo e não se podem tomar decisões com ligeireza, sem se estar ciente das situações concretas e dos problemas específicos que cada caso revela.

Demora-se muito tempo, por vezes, a ler um só processo (e os seus inúmeros apensos) e passam-se tardes e manhãs em diligências cuja morosidade é necessária e indispensável se se quiserem efetivamente resolver e ultrapassar os problemas detetados.

Para além disto, a Comarca do Porto Este tem oito Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

É necessário dispor de tempo para desenvolver uma interlocução de qualidade com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, que como é sabido, são tão importantes nesta área de família e menores.

Por fim, ao esforço descrito e ao trabalho expresso nos dados estatísticos acresce o trabalho “invisível”.

Os Procuradores da República são a entidade que todos procuram e onde as mais diversas entidades procuram apoio. Com efeito, mesmo nos processos da titularidade dos Magistrados Judiciais, são constantes e diários os contactos presenciais e telefónicos das EMAT’s, dos CAFAP’s, da DGRSP, dos CA’s/LIJ’s, do GML, entre outros, pedindo estas entidades apoio, esclarecimentos e partilha de preocupações relacionadas com as crianças e jovens dos processos, jamais sendo negados tais contactos, mas sendo certo que se trata de um trabalho que, garantindo pontes comunicacionais e desentorpecendo procedimentos, muito exige de quem mostra esta disponibilidade diária.



O número de quatro Magistrados do Ministério Público no Juízo de Família e Menores de Paredes é, pois, o mínimo indispensável às necessidades do serviço e corresponde, por outro lado, ao número dos juízes colocados no Juízo de Família e Menores de Paredes e aos Juízos instalados.

De salientar, também, que a Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Paredes dispõe apenas de dois funcionários o que, como é evidente, é também manifestamente insuficiente às necessidades desta jurisdição.

Para agravar ainda mais a situação, têm vindo a ser distribuídos, também, processos de inquérito, da Secção de Paredes do DIAP, aos referidos dois funcionários que se encontram afetos à Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes.

Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses, o quadro de funcionários mostra-se preenchido.

Pese embora a manifesta insuficiência de meios e de tempo, parece-nos que a Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Paredes, bem como a do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, tem desde sempre conseguido resultados muito positivos, no que concerne aos objetivos estratégicos e processuais delineados, nomeadamente quanto à pendência processual e à rapidez na resposta ao cidadão.

1.3.1. Análise da Actividade Desenvolvida

1.3.1.1. Procedimentos do Ministério Público previstos no Decreto-lei n.º 272/2001 – MAPA FM1



No Juízo de Família e Menores de Paredes foram autuados 40 processos de autorização para a prática de atos, os quais adicionados aos vindos do ano anterior (9), somam o total de 49.

Findaram 37 e ficaram pendentes 12.

No Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses foi autuado 1 processo de autorização para a prática de atos, que já findou.

No Juízo de Competência Genérica de Baião foram autuados 5 processos de autorização para a prática de atos, os quais adicionados aos vindos do ano anterior (1), somam o total de 6.

Findaram 5 e ficou pendente 1.

1.3.1.2. Acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em acção de separação de pessoas e bens, de divórcio por mútuo consentimento – Pareceres do Ministério Público – art. 14.º do Decreto-Lei n.º 272/2001 – MAPA FM2.

No Juízo de Família e Menores de Paredes foram instaurados 391 processos relativos a pareceres do Ministério Público em acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais.

Findaram 391, 335 deles com parecer de concordância e 56 com parecer de não concordância.

No Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses foram instaurados 56 processos relativos a pareceres do Ministério Público em acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais.

Findaram 56, 45 deles com parecer de concordância e 11 com parecer de não concordância.



No **Juízo de Competência Genérica de Baião** foram instaurados apenas 2 processos, que findaram com parecer de concordância.

1.3.1.3. Acções Tutelares e Incidentes – MAPA FM3

No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram recebidos do ano anterior 535 processos tutelares cíveis e incidentes os quais adicionados aos 2835 entrados perfazem o total de 3370.

Findaram 2170 e ficaram pendentes para o ano seguinte 665.

No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses** foram recebidos do ano anterior 313, entraram 1205 processos tutelares cíveis e incidentes, o que perfazem 1518.

Findaram 890 e ficaram pendentes para o ano seguinte 315.

No **Juízo de Competência Genérica de Baião** foram recebidos 18 processos tutelares cíveis e incidentes do ano anterior, tendo entrado 93.

Findaram 67 e ficaram pendentes para o ano seguinte 26.

1.3.1.4. Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade – MAPA FM4

No **Juízo de Família e Menores de Paredes** entraram 18 Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade, as quais adicionadas às 10 recebidas perfazem um total de 28.

Findaram 21 e ficaram pendentes para o ano seguinte 7.

No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses** entraram 9 Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade.

Findaram 5 e ficaram pendentes para o ano seguinte 4.



No **Juízo de Competência Genérica de Baião** não entrou nenhum processo de Averiguação Oficiosa de Paternidade e de Maternidade, inexistindo processos pendentes para o ano seguinte.

1.3.1.5. Processos de Promoção e Protecção – MAPA FM5

No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram instaurados 321 processos de promoção e protecção, todos eles a requerimento do Ministério Público.

Foram aplicadas 321 medidas de promoção e protecção, 317 delas por acordo e 4 tomadas após debate judicial, sendo 50 processos arquivados sem aplicação de medida, inexistindo processos pendentes há mais de seis meses sem aplicação de medida.

No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses** foram instaurados 102 processos de promoção e protecção, todos eles a requerimento do Ministério Público.

Foram aplicadas 102 medidas de promoção e protecção, 101 por acordo e 1 após debate, sendo 37 processos arquivados sem aplicação de medida, inexistindo processos pendentes há mais de seis meses sem aplicação de medida.

No **Juízo de Competência Genérica de Baião** foram instaurados 19 processos, todos eles a requerimento do Ministério Público.

Foram aplicadas 19 medidas de promoção e protecção, todas elas por acordo, sendo 3 processos arquivados sem aplicação de medida.

1.3.1.6. Procedimentos de urgência (artigos 91.º e 92.º da LPCJP – MAPA FM6

No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram requeridos pelo Ministério Público 10 procedimentos judiciais urgentes, nos termos dos artigos 91.º e 92.º da LPCJP.



No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses** foram requeridos pelo Ministério Público 2 procedimentos judiciais urgentes, nos termos dos artigos 91.º e 92.º da LPCJP.

No **Juízo de Competência Genérica de Baião** não foram requeridos pelo Ministério Público procedimentos judiciais urgentes.

**1.3.1.7. Interlocação das Comissões de Protecção das Crianças e Jovens –
MAPA FM7**

No **Juízo de Família e Menores de Paredes**: Na Procuradoria deste Juízo é feita a interlocação de cinco Comissões de Protecção das Crianças e Jovens.

Os Procuradores da República interlocutores estiveram presentes em 5 reuniões das Comissões na modalidade alargada.

Verificaram um total de 124 processos das CPCJ's, entre os quais os respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Foram arquivadas 3 comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial.

Foram recebidas 79 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Inexistiram pedidos de apreciação judicial de decisão das CPCJ's, nos termos do artigo 76º da LPCJP.

No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses**: A Procuradora da República que aqui exerce atualmente funções é interlocutora de duas Comissões de Protecção das Crianças e Jovens.

Esteve presente em 2 reuniões das Comissões na modalidade alargada.

Verificou um total de 24 processos das CPCJ's, entre os quais os respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Recebeu 9 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.



Inexistiram pedidos de apreciação judicial de decisão das CPCJ, nos termos do artigo 76º da LPCJP.

No Juízo de Competência Genérica de Baião: Até Setembro de 2022, a interlocução da CPCJ de Baião foi feita por uma das Procuradoras da República de Paredes, que esteve presente numa reunião da comissão alargada.

Em Setembro de 2022, a interlocução voltou a ser feita pela Procuradora da República colocada no Juízo de Competência Genérica de Baião.

Foram acompanhados um total de 9 processos da CPCJ, entre os quais os respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

1.3.1.8. Visitas a Casas de acolhimento – MAPA FM8

Não foram efetuadas visitas a Casas de Acolhimento, por impossibilidade dada a situação de acumulação de funções em que as Procuradoras da República de Paredes estiveram durante todo o ano de 2022 e bem assim a circunstância de, em Marco de Canaveses, a Procuradora da República aí colocada ter trabalhado com 4 Juízes até às férias judiciais de Verão de 2022 e, a partir de Setembro de 2022, ter trabalhado com com dois Juízes.

1.3.1.9. Inquéritos Tutelares Educativos – MAPA FM9

No Juízo de Família e Menores de Paredes, estavam pendentes 15 processos de inquéritos tutelares educativos, vindos do ano anterior.

Entraram 131, perfazendo um total de 146 processos de inquéritos tutelares educativos movimentados.

Findaram 114 processos, ficando pendentes para o ano seguinte 32, sendo 18 deles há mais de três meses.



No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses**, estavam pendentes 9 processos de inquéritos tutelares educativos, vindos do ano anterior.

Entraram 27, perfazendo um total de 36 processos de inquéritos tutelares educativos movimentados.

Findaram 26 processos, ficando pendentes para o ano seguinte 10, 4 deles há mais de 3 meses.

No **Juízo de Competência Genérica de Baião**, entraram 17 processos de inquéritos tutelares educativos, tendo vindo 2 processos do ano anterior.

Findaram 14 processos, ficando pendentes para o ano seguinte 5, 2 deles há mais de três meses.

1.3.1.10. Inquéritos Tutelares Educativos (últimos 5 anos) – MAPA FM10

Nada a assinalar.

1.3.1.11. Factos qualificados como crime investigados em inquérito tutelar educativo – MAPA FM11

A grande maioria dos processos tutelares educativos diz respeito a factos susceptíveis de serem classificados jurídico-penalmente como crimes de ofensa à integridade física simples, pornografia de menores, furto simples e furto qualificado.

1.3.1.12. Inquéritos tutelares educativos (Detenção e Medidas Cautelares de Guarda – MAPA FM12

No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foi apresentado um menor detido em flagrante delito e foi-lhe aplicada medida cautelar de guarda em Centro Educativo.



No decurso do ano de 2022, no mesmo Juízo de Família e Menores de Paredes, foi ainda aplicada medida cautelar de guarda em Centro Educativo num outro processo. Foram assim aplicadas duas medidas cautelares de guarda em Centro Educativo.

**1.3.1.13. Processos tutelares educativos – Resultado da Fase Jurisdicional –
MAPA FM13**

No **Juízo de Família e Menores de Paredes** determinou-se o arquivamento sem aplicação de medida por desnecessidade, nos termos do artigo 93º, nº1, alínea b), da LTE, em 9 processos.

Foram aplicadas medidas tutelares educativas em 11 processos.

No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses** foram aplicadas medidas tutelares educativas em 9 processos.

- No **Juízo de Competência Genérica de Baião** não foram aplicadas medidas tutelares educativas.

1.3.1.14. Visitas a Centros Educativos – MAPA FM14

Não foram efetuadas visitas a Centros Educativos, por estes inexistirem nesta Comarca do Porto Este.

1.3.1.15. Recursos – MAPA FM15

No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram interpostos pelo Ministério Público 4 recursos e foram respondidos 18 recursos, sendo que, dos recursos interpostos pelo Ministério Público, um deles desceu com provimento.

Dos respondidos pelo Ministério Público, seis deles desceram não providos.



No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses** não foram interpostos recursos pelo Ministério Público. No entanto, no decurso do ano de 2022, desceu um recurso que havia sido anteriormente interposto pelo Ministério Público e que teve provimento.

No **Juízo de Competência Genérica de Baião** não foram respondidos nem interpostos, recursos pelo Ministério Público.

1.3.1.16. Cartas Rogatórias a cumprir pelo Ministério Público – MAPA Comum Comarca MC1

Não foram recebidas cartas rogatórias a cumprir pelo Ministério Público no Juízo de Família e Menores de Paredes, no Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses, nem no Juízo de Competência Genérica de Baião.

1.3.1.17. Decisões Hierárquicas Específicas – MAPA Comum Comarca MC2

Não houve intervenções hierárquicas, nem conflitos de competência no âmbito dos processos de inquéritos tutelares educativos.

1.3.1.18. Processos Administrativos de acompanhamento – MAPA Comum Comarca MC3

Na Procuradoria do **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram instaurados 1020 processos administrativos, tendo em vista a iniciativa/intervenção processual.



Refira-se, a este propósito, que os Procuradores da República Interlocutores das CPCJ's que exercem funções no Juízo de Família e Menores de Paredes dispõem de pastas próprias para acompanhar e fiscalizar a atividade das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens de que são interlocutores, não se instaurando processos administrativos para tal efeito.

Tinham sido recebidos, vindos do ano anterior, 30 processos administrativos.

Findaram 991, ficando pendentes para o ano seguinte 58 processos administrativos.

Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses foram instaurados 243 processos administrativos, tendo em vista a iniciativa/intervenção processual.

Tinham sido recebidos, vindos do ano anterior, 19 processos administrativos.

Findaram 227, ficando pendentes para o ano seguinte 34 processos administrativos.

No Juízo de Competência Genérica de Baião foram instaurados 38 processos administrativos.

Tinham sido recebidos, vindos do ano anterior, 5 processos administrativos.

Findaram 41, ficando pendentes para o ano seguinte 8 processos administrativos.

1.3.1.19. Atendimento ao Público – MAPA Comum Comarca MC4

Na Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Paredes, foram elaboradas 188 fichas de atendimento ao público, realizadas pelo Ministério Público ou sob a sua supervisão, tendo em vista a instauração de ações ou de procedimentos, não sendo contabilizados neste mapa os atendimentos ao público efetuados nos demais Juízos de Competência Genérica, cujas fichas nos são depois remetidas para instauração de processos administrativos



Na Procuradora da República do Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses foram elaboradas 38 fichas de atendimento ao público.

No Juízo de Competência Genérica de Baião foram elaboradas 10 fichas de atendimento ao público.

1.3.2. Apresentação do Serviço Prestado:

1.3.2.1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

Na Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Paredes não existem, como decorre dos mapas que se anexam, situações de pendências processuais excessivas.

Na Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses inexistem situações por resolver derivado do problema relacionado com pendências processuais excessivas.

Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião, a pendência processual é relativamente reduzida.

1.3.2.2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho.

No Juízo de Família e Menores de Paredes, as instalações encontravam-se degradadas e a carecer de obras de fundo.

Desde Setembro de 2018 que foram efetuadas obras no edifício, para instalação de ar condicionado, substituição da cobertura do edifício e remodelação de algumas casas de banho, sendo efetuados, também, melhoramentos nos gabinetes dos magistrados.

Os equipamentos disponíveis vão satisfazendo as necessidades.



De realçar, também, que as salas dos Serviços do Ministério Público, onde se efetuava o atendimento ao público e onde se realizavam as diligências (comuns ao DIAP de Paredes) antes da pandemia, são escassas e sem quaisquer condições, não dispondo de luz natural, de mobiliário adequado, nem de impressoras.

Refira-se que inexistente rampa para pessoas com mobilidade reduzida, designadamente as que se deslocam em cadeiras de rodas.

Também o edifício necessita de ser restaurado e pintado, já que as paredes exteriores estão bastante degradadas (o interior do edifício foi recentemente pintado).

Saliente-se, ainda, que se conseguiu organizar uma sala para as crianças com brinquedos, livros e material para desenhar.

Com a pandemia e conseqüente impossibilidade/inconveniência de realizar diligências nos gabinetes dos magistrados, por o espaço ser muito reduzido, as três salas de audiências existentes no edifício tornaram-se escassas, havendo necessidade de ocupar a biblioteca, uma sala existente no primeiro piso que só tem capacidade para acolher cinco pessoas.

O Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses dispõe igualmente de sala para crianças.

Quer no Juízo de Família e Menores de Paredes, quer no Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses, quer no Juízo de Competência Genérica de Baião sente-se a falta de telemóveis suficientes que permitam ouvir as pessoas através dos meios de comunicação à distância, já que, sendo uma jurisdição onde não é necessária a representação por advogado, não há a maior parte das vezes acesso ao sistema “Webex”.



1.3.2.3. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica.

Os meios humanos, no que concerne à assessoria técnica, são também extremamente escassos, sobretudo no que concerne às equipas da Segurança Social (EMAT) que não conseguem cumprir os prazos assinalados para apresentação dos relatórios sociais, nem efetuar acompanhamento minimamente eficaz no âmbito dos processos de promoção e proteção.

Esta situação é extremamente preocupante, pois algo de grave e irremediável pode acontecer, tanto mais que existem inúmeras situações que carecem de acompanhamento muito próximo por parte das senhoras gestoras dos processos.

Quanto à disponibilidade de meios periciais, sendo até de enaltecer a colaboração e disponibilidade por parte do INMLCF, IP, há que registar a morosidade das avaliações em psicologia e em psiquiatria/pedopsiquiatria solicitadas, aguardando-se por vários meses a elaboração dos respetivos relatórios.

1.3.2.4. Medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça.

Foram adotadas diversas medidas relativas à organização e métodos de trabalho, tendo em vista a escassez de meios humanos existentes.

Assim, no que concerne às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, quando os Magistrados do Ministério Público que aqui exercem funções não têm disponibilidade para se dirigirem às Comissões de que são interlocutores pedem os



processos de promoção e protecção que se pretendem fiscalizar, que por norma são vistos e analisados à noite ou aos fins de semana.

A tramitação processual tem sido simplificada e desburocratizada o mais possível, instaurando-se apenas processos administrativos com vista à propositura de ações ou de procedimentos e não visando o seu acompanhamento.

As decisões proferidas nos processos administrativos foram sempre comunicadas aos requerentes, de forma a assegurar absoluta transparência no funcionamento do sistema de justiça, bem como às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, quando aí correm ou correram os seus trâmites processos de promoção e protecção relativos às mesmas crianças e jovens, sempre em estreita articulação com as comissões e com o trabalho desenvolvido por estas entidades.

Em relação à Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes, a cada uma das Procuradoras da República que aí exercem funções foram averbados, desde o início, todos os processos respeitantes a crianças e jovens que já tinham processos a correr termos em cada um dos Juízos onde exerciam funções, de forma a permitir que se tivesse uma visão unitária dos vários processos que se vão instaurando sucessivamente, em relação a cada criança ou família, providenciando-se assim por decisões que melhor defendessem o seu superior interesse.

As acções relativas ao mesmo menor foram desde sempre propostas por apenso ao processo mais antigo, ainda que se encontrasse arquivado, sempre em ordem a garantir a efectiva protecção das crianças.

Em relação ao atendimento ao público em todas as Procuradorias da comarca de Porto Este com competência de família e menores, procedeu-se ao atendimento diário de todos os cidadãos que procurassem o Ministério Público com problemas e



situações urgentes, independentemente dos dias designados para atendimento ao público.

Quando foi declarado o estado de emergência em 2020, privilegiou-se o atendimento por contacto telefónico ou por correio eletrónico.

Tal circunstância fez com que grande parte dos cidadãos tivesse continuado, ainda no ano de 2022, já após o fim dos confinamentos, a contactar os Juízos de Família e Menores e as Procuradorias através de telefone ou correio eletrónico, sendo esclarecidos igualmente por essa via.

A articulação com os colegas das Secções do DIAP, nomeadamente no que concerne a situações de maus tratos, de abusos sexuais e de violência doméstica, tem decorrido sem problemas e de forma célere e eficaz.

Foram seguidas as recomendações emitidas pela PGRP para a área de Família e Menores, bem como as diretivas da PGR.

Em cada Procuradoria dos Juízos Locais dos vários Municípios que integram a comarca do Porto Este estabeleceu-se atendimento ao público também para a área de família e menores, sendo aí elaborada ficha de atendimento, acompanhada dos documentos anexados e, sendo esse o caso, indicação do processo a que o assunto respeitava, identificação completa e contacto telefónico do requerente, sendo de seguida tal ficha remetida à Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores respetiva, assim se poupando deslocações ao cidadão numa comarca com tão grande extensão geográfica e tão mal servida de transportes públicos.

Também por isso se procurou limitar ao estritamente indispensável a marcação de diligências nos processos que correm termos na Procuradoria deste Juízo de Família e Menores.



Articulou-se sempre com os colegas do Ministério Público das áreas criminais e do DIAP, quando tal se revelou necessário.

Facultaram-se os contactos telefónicos e os endereços eletrónicos pessoais às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens de que cada Procurador da República é interlocutor, de forma a permitir o contacto célere sempre que necessário e ainda que fora dos horários de trabalho, tanto mais que o tempo disponível para reunir mais amiúde com as comissões também escasseia.

1.3.2.5. Avaliação da Qualidade de Serviço Prestado ao Cidadão.

A qualidade de serviço prestado ao cidadão foi a melhor que cada um dos Procuradores da República pôde prestar, atendendo às dificuldades assinaladas, muitas vezes sacrificando a vida pessoal e familiar para que não fosse posta em causa a celeridade processual tão importante nesta área e o superior interesse das crianças e dos jovens.

1.3.3. Síntese da Avaliação do Cumprimento dos Objectivos Fixados para o Ano, Propostas e Recomendações Que Dela Decorram

Os objetivos anteriormente definidos foram globalmente alcançados, havendo, no entanto, que enfatizar que o número de magistrados do Ministério Público no Juízo de Família e Menores de Paredes, entre Janeiro e o início de Setembro de 2022 e a acumulação de funções que tiveram de assumir acarretaram, como não poderia deixar de ser, prejuízos para a qualidade do trabalho que se poderia e deveria realizar, quer no que respeita à interlocução com as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, quer no que concerne ao atendimento ao público, quer no que respeita ao trabalho desenvolvido na comunidade.



Salienta-se que os números de entradas e de pendências constantes dos mapas que se enviam dizem respeito à estatística oficial e não à da secretaria, esta última muitíssimo superior nos juízos de família e menores, já que se dá baixa do processo logo que é proferida a primeira decisão, quando é certo que os processos continuam a ser tramitados, sendo os exemplos mais flagrantes os casos dos processos de incumprimento das regulações das responsabilidades parentais e dos processos de promoção e proteção.

Na verdade, nesta jurisdição, nas secções judiciais, grande parte dos processos só termina quando os jovens atingem a maioridade ou em alguns casos quando completam, agora, os vinte e cinco anos de idade. Ou seja, não são processos que se podem terminar com celeridade, como sucede nas outras jurisdições. Daí que a pendência real – de secretaria – seja muitíssimo superior à pendência oficial.

1.3.4. Proposta de Objectivos Para o Ano Seguinte

As deficiências apontadas no normal funcionamento das Procuradorias do Juízo de Família e Menores de Paredes e de Marco de Canaveses, motivadas pela manifesta inadequação dos recursos existentes no que concerne ao quadro dos Magistrados do Ministério Público, carecem de ser superadas com celeridade, pois não se vê que assim se consigam alcançar, com a qualidade desejável, os objetivos subjacentes ao novo modelo de organização judiciária.

De resto, é de extrema importância manter como objetivos uma cada vez maior articulação com as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, com um constante acompanhamento de proximidade; visitar periodicamente as instituições de acolhimento existentes na comarca do Porto Este; aprofundar procedimentos que permitam a audição de crianças em condições adequadas; investir na formação dos



magistrados e dos funcionários; desenvolver procedimentos de articulação com as entidades e instituições de assessoria e apoio.

Sucedem que estes objetivos só se lograrão alcançar quando se concretizar, também, a adequada distribuição dos recursos humanos à atividade desenvolvida pelo Ministério Público, o que no caso da Comarca de Porto Este não se está de momento a verificar.

1.4. Área do Trabalho:

A Área do Trabalho engloba a actividade do Ministério Público, no **Juízo do Trabalho de Penafiel** (*com competência na área de toda a comarca*).

No Juízo do Trabalho de Penafiel, onde estão colocados 4 Juízes, exercem funções 3 Procuradores da República, o que é manifestamente insuficiente.

No que diz respeito aos Oficiais de Justiça de Apoio na Procuradoria do Juízo do Trabalho, verifica-se uma enorme carência, uma vez que dos 4 Oficiais de Justiça que ali exercerem funções, um deles exerce-as a tempo parcial, porque tem funções autárquicas, como Eleito Local. Acresce que este número de oficiais de Justiça presta ainda apoio às Procuradorias dos Juízos Centrais Cível e Criminal de Penafiel e Locais Cível e Criminal de Penafiel, o que se traduz numa grande quantidade de serviço a que não conseguem, por muito que se esforcem, dar resposta adequada.

Por outro lado, durante o ano judicial de 2022, ocorreram várias situações de ausência ao serviço por doença e por isolamento profiláticos de alguns oficiais de justiça em exercício de funções na Procuradoria do Juízo do Trabalho que também asseguram o serviço das do Juízo Central Cível, Juízo Local Cível e do Juízo do Trabalho de Penafiel, não tendo capacidade para apoiar adequada e atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, tendo sido detectadas várias lacunas no



cumprimento atempado dos despachos e na movimentação de processos e abertura de conclusões.

Por causa disso, foi colocada uma oficial de Justiça de Marco de Canaveses a cumprir em exclusividade, à distância, o serviço da Procuradoria do Juízo do Trabalho e das o Juízo Central Cível, Juízo Local Cível de Penafiel.

1.4.1. No que diz respeito aos Processos movimentados:

Ao longo do ano de 2022, os magistrados do Ministério Público a exercer funções na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel **interpuseram as seguintes ações:**

- 59 ações emergentes de acidente de trabalho (**MAPA TRAB 4**),
- 2 ações por doença profissional (**MAPA TRAB 6**) e
- 49 ações emergentes de contrato individual de trabalho (**MAPA TRAB 1**).

No que diz respeito aos processos administrativos, no período em causa foram **instaurados 361** novos processos com vista a eventual propositura de ações emergentes de contrato individual de trabalho, ações emergentes de acidente de trabalho, incidentes de revisão de incapacidade, ações por doença profissional ou outros procedimentos (**MAPA MC 3**).

No mesmo período temporal, **terminaram 443** processos administrativos, quer através da instauração de ação judicial e prolação de sentença, quer pelo mero arquivamento dos autos sem qualquer procedimento judicial. Destes, 197 (cento e noventa e sete) terminaram com início de procedimento judicial por parte do magistrado do Ministério Público seu titular.

E **63** destes processos administrativos terminaram por acordo escrito lavrado nos autos de Processo Administrativo, com pagamento imediato ou definição de fórmula de pagamento em prestações fixadas, sempre acautelando o prazo de prescrição dos créditos laborais e os interesses do Trabalhador.



No final do ano de 2022 encontravam-se pendentes 121 processos administrativos, sendo que no início deste mesmo ano encontravam-se pendentes 203 processos desta natureza, ou seja, verificou-se uma redução em menos cerca de 40% (taxa de resolução de 122,714%, correspondente ao rácio entre entrados (361) e findos (443) durante o ano).

De referir ainda que, no ano de 2022, não obstante alguns resquícios dos constrangimentos da situação pandémica que ainda se fizeram sentir sobretudo no primeiro semestre, foram realizados **323 atendimentos ao público** registados, os quais se encontram concluídos, ainda que com a subsequente instauração de processo administrativo com vista à instauração da competente ação judicial (na sua grande maioria com vista à instauração de processo comum em patrocínio do trabalhador e incidentes de revisão de incapacidade) – (MAPA MC 4).

Durante este ano de 2022 foram apresentadas **12 quatro respostas de recurso, não tendo havido necessidade de o Ministério Público interpor qualquer recurso** (MAPA TRAB 9).

No período em análise, **na fase conciliatória dos processos de acidente de trabalho**, foram registados **1307** novos processos de acidente de trabalho, sendo 18 respeitantes a acidente de trabalho mortal, o que representa uma ligeira diminuição em relação a 2021. De destacar que os processos de acidente de trabalho **findos, nesta fase processual, se contabilizaram em 1817**, ou seja, mais 234 que os 1583 do ano de 2021, verificando-se uma taxa de resolução de 139 %.

Dos **1817** processos findos, 1768 (97,39%) terminaram por acordo no âmbito da tentativa de conciliação (MAPA TRAB 3).

Porém, cabe salientar que neste indicado volume, se integram, igualmente, as situações em que o acordo dos intervenientes não abarca a incapacidade parcial



permanente, caso em que o processo se mantém pendente mas apenas para a realização de exame com recurso a Junta Médica e subsequente sentença (art.º 117.º, n.º 1, al. b), CPT).

No final do ano de 2022 encontravam-se pendentes, na fase conciliatória, 726 processos de acidente de trabalho (comparando com os 1236 pendentes no final de 2021, verificou-se uma diminuição em 41,27% dos pendentes durante todo o ano de 2022).

Realçamos aqui o esforço realizado por magistrados do Ministério Público e funcionários do Ministério Público a exercer funções nesta Procuradoria, no sentido de diminuir as pendências de processos de acidente de trabalho, tendo-se registado um resultado excepcional, comparativamente a anos anteriores e designadamente ao ano de 2021 que, por si já tinha apresentado um resultado também excepcional.

1.4.2. Constrangimentos registados

1.4.2.1. Recursos humanos e condições materiais

O número de funcionários efetivos na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel mostra-se reduzido face ao volume processual registado, uma vez que o quadro se mostra diminuído a 3 funcionárias efetivas, um funcionário a tempo parcial, sendo ainda certo que a Técnica de Justiça Principal não se encontra nesta Procuradoria em regime de exclusividade.

A agravar tal escassez de funcionários a exercer funções nesta Procuradoria, regista-se ainda a existência de situações de faltas por doença grave, e a não substituição dos funcionários ausentes, o que não só compromete o normal funcionamento dos serviços, como compromete os objetivos a que nos propomos em cada ano judicial.



No entanto, entende-se ser de louvar a postura, o empenho e a dedicação dos funcionários efetivos na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel, de resto no sentido já assinalado, que de forma exemplar e, muitas vezes, para além do horário de trabalho, que nos permitiram diminuir as pendências de forma significativa, não só em processos de acidentes de trabalho como em processos administrativos.

No período em apreço continuaram a registar-se algumas dificuldades devido ainda à situação de pandemia que o país ainda atravessa sobretudo no 1.º semestre.

O serviço de atendimento ao público continuou a ser realizado mediante marcação prévia.

Importa ainda referir que as diligências próprias da função desta Procuradoria foram já integralmente realizadas sem qualquer limitação - para lá das medidas já assumidas e que visavam evitar as aglomerações de utentes - designadamente no âmbito do atendimento ao público, sempre com respeito pelas regras de segurança e higiene legalmente impostas.

Um dos maiores constrangimentos à boa atividade da Procuradoria do Juízo do Trabalho e um obstáculo relevante à realização de diligências, prende-se com os espaços que lhe estão afectos no edifício do Palácio de Justiça de Penafiel e, bem assim, às limitações que os mesmos impõem, tendo em vista a idade e capacidades físicas da quase totalidade dos srs. Funcionários aqui colocados.

Não obstante, o certo é que, ainda assim, foi possível realizar as diligências acima indicadas e organizar o serviço de molde a diminuir as pendências da forma muito significativa antes enunciada.

No decurso do ano judicial de 2021, os funcionários mantiveram-se instalados numa área precária, sobretudo no que concerne ao espaço destinado à permanência



público, que continua a não proporcionar adequadas condições para o exercício das funções.

Assim, o espaço destinado à secretaria do Ministério Público deste Juízo do Trabalho não tem uma sala de espera condigna, sendo o atendimento realizado ao balcão, num espaço destinado ao atendimento muito reduzido, partilhado por todos quantos se dirigem aos serviços (advogados, utentes de processos de acidentes de trabalho ou de processos comuns ou representantes das entidades seguradoras, entre outros).

Na verdade, o espaço físico da secretaria não permite receber em simultâneo os trabalhadores, sinistrados, advogados e representantes das seguradoras que se encontram convocados para comparecer, os quais aguardam, por vezes, a realização de diligências no exterior do edifício, sujeitos às condições climatéricas do momento, ou na aludida sala de espera, muito pequena e sem as condições exigíveis à função a que está afeta.

A somar a tais dificuldades, importa ainda relembrar, mais uma vez, que os serviços e gabinetes dos magistrados encontram-se em pisos diferentes e bastante distanciados, o que aumenta as dificuldades de comunicação e o acompanhamento dos utentes para e nas diligências, mormente quando se trata de diligências com sinistrados portadores de elevada incapacidade física.

Entendemos ainda ser de destacar que o atendimento ao público é todo ele realizado por magistrados no gabinete ou na sala de audiências e registado no sistema *citius* e as tentativas de conciliação são realizadas sempre perante o respetivo magistrado, que lê os autos, os explica aos visados e os assina de imediato.

A apresentação de peças processuais é realizada eletronicamente, com digitalização de todos os documentos, normalmente realizada pelos magistrados com vista a



agilizar o serviço tendo em atenção o já mencionado quanto à carência de funcionários.

Finalmente, será de assinalar, como de resto tem sido já reportado em relatórios anteriores, as dificuldades decorrentes da existência de apenas 3 Procuradores da República a exercer funções junto do Juízo do Trabalho de Penafiel, designadamente no que concerne à compatibilização de agendas e volume de serviço que os 4 juízes acarretam.

Na verdade, esta limitação impõe, em não raras ocasiões, a necessidade de substituição legal dos magistrados, designadamente para realizar pessoalmente as diligências de atendimento ao público. Com efeito, os Procuradores da República têm, frequentemente, diligências judiciais (cada um tem a seu cargo um juízo e 1/3 do serviço do J4) agendadas em momentos em que estão, por exemplo, escalados para a realização do turno semana, sendo obrigatória aquela substituição.

1.4.2.2. Perícias médico-legais

No presente ano, o trabalho articulado desta Procuradoria com o Gabinete Médico-Legal do Tâmega e Sousa permitiu uma notada e relevante recuperação das pendências no que tange aos processos emergentes de acidente e trabalho, em conformidade com o inicialmente exposto.

Em abono da verdade, impõe-se registar o esforço deste gabinete no incrementar da realização de exames médicos, de forma a colmatar o atraso registado em 2020/2021, decorrente da situação de emergência que, então, se viveu e cujos reflexos nos aprecem, agora, completamente desvanecidos.

1.4.3. Avaliação do desempenho



Apesar das dificuldades sentidas ao longo do ano acima referidas, sejam elas decorrentes ainda de resquícios da situação de pandemia ou relacionadas com a carência de funcionários para o número de diligências que se realizam, idade (já relevante) destes ou desadequada instalação dos serviços, dificuldades no atendimento dos utentes ou falta de espaço adequado para espera destes, o Ministério Público prestou ao cidadão um serviço de elevada e muito relevante qualidade, quer no que respeita às diligências realizadas e seu reflexo no número de processos terminados, quer no âmbito do atendimento ao público mas, sobretudo, na celeridade que se tentou empreender na justa composição do litígio que a cada cidadão respeita.

Face às circunstâncias factuais descritas, foram conseguidos e até largamente superados todos os objectivos que haviam sido definidos para serem alcançados pela Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel.

1.4.4. Objetivos

Como resulta do já exposto, a manter-se o número de funcionários e as deficientes instalações que estes serviços ocupam, prevêem-se dificuldades no atendimento e encaminhamento dos utentes, por falta de espaço onde possam aguardar a realização da diligência em causa.

O atendimento ao público continuará a ser efectuado nos moldes em que vem sendo feito, por magistrado, três dias por semana, mas ainda com marcação prévia, para evitar deslocações e ajuntamentos desnecessários.

São ainda objetivos para o ano de 2023:

- Manter o aprofundamento dos contactos com o Gabinete Médico-Legal e com a Autoridade para as Condições do Trabalho;



- Continuação da articulação com Juízos do Comércio nos moldes que vem sendo feita e estruturados em Recomendação da PGRReg do Porto;
- Prioridade aos processos por acidente de trabalho mais graves (acidentes mortais e com IPP elevada) e processos mais antigos;
- Continuar a diminuir, tanto quanto possível, a pendência processual, ou pelo menos mantê-la estabilizada, atendendo à enorme redução que se conseguiu no ano de 2022, não sendo previsível poder repetir este feito, tendo em conta a falta de funcionários, às dificuldades actuais do serviço, bem como às limitações assinaladas ao nível das instalações disponibilizadas e falta de um magistrado do MP (encontram-se na área laboral 4 Juízas de Direito efectivas e apenas 3 Procuradores da República).

*

1.5. Área comum a todas as jurisdições.

MC.1 – Cartas rogatórias a cumprir pelo Ministério Público.

O Ministério Público, durante o ano, cumpriu 7 cartas rogatórias, todas da área penal, sobressaindo a Secção de Marco de Canaveses do DIAP, com 3 cartas rogatórias.

MC.2 – Decisões hierárquicas específicas.

O Ministério Público, ao nível da direcção hierárquica, interveio ainda hierarquicamente, nos termos do artigo 278º, do C.P.P. em 46 processos de inquérito, 9 conflitos de competência, nos termos dos arts. 164.º e 166.º do Código de Processo Penal, e em 2 Processos Administrativos Laborais, nos termos do art. 8.º, n.º 2, do CPT.



MC.3 – Processos administrativos.

O Ministério Público instaurou **242** processos administrativos na área Penal, **761** na área Cível, **1309** na área de Família e Menores, **361** na Área Laboral, **165** na área do Comércio, **219** na área da Coordenação, num total de **3057** (um aumento de 430 processos administrativos entrados face ao ano anterior).

Destes, **2838** tiveram em vista a recolha de elementos para propositura ou contestação de acções, **219** para outros assuntos.

Vieram **741** do ano anterior, que, acrescidos dos **3057** instaurados no ano, dá um total de **3798** processos administrativos movimentados. Findaram **2997** pelo que transitam para o ano seguinte **801**.

MC.4 – Atendimento ao público.

O Ministério Público efectuou **563** atendimentos de pessoas, o que representa um aumento em 59 atendimentos, relativamente ao ano anterior.

*

F. Apresentação de forma sucinta de:

F.1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

No ano de 2021, ocorreu um aumento de pendências de inquéritos, quer em termos gerais, quer nos inquéritos com mais de 8 meses, se bem que percentualmente houve uma diminuição dos inquéritos pendentes há mais de 8 meses.

Para tal contribuiu: (i) a ausência de um elevado número de magistrados e de oficiais de justiça da comarca, quer por licenças de gravidez de risco clínico e de



parentalidade, quer por doença, bem como a a saída de oficiais de justiça no âmbito da mobilidade, tal como acima foi referido, e (ii), ao brutal aumento do número de inquéritos entrados, e à diminuição do número de magistrados em exercício de funções na Comarca até início de Novembro de 2022.

Para além dos factos específicos do ano de 2022 acima referidos, também a falta de resposta da Polícia Judiciária sobretudo na investigação e crimes de corrupção e conexos, de criminalidade económico-financeira e cibercriminalidade que já se verificava no ano de 2021, contribuiu para os resultados negativos da comarca a este nível.

Continua a haver inquéritos instaurados há quase dois anos que não têm a investigação iniciada por falta de capacidade de resposta da Polícia Judiciária (Directoria do Norte) que se vê confrontada com uma gritante falta de inspectores ao mesmo tempo que continua a ter a seu cargo a investigação de processos complexos e prioritários dos DIAP Regionais do Porto que não lhes deixam tempo para a investigação de outros.

Contudo, estes problemas só se resolvem com a permanência de um número de magistrados de, pelo menos, 46 magistrados, e a sua permanência na comarca com alguma estabilidade por, pelo menos 2 anos.

F. 2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho:

1. Magistrados do Ministério Público:

Tendo em conta o que acima foi referido relativamente à diminuição do número de Magistrados colocados na Comarca de Porto Este até Novembro de 2022, na sequência dos Movimentos de Magistrados do Ministério Público e das ausências



prolongadas, e a circunstância de se ter alterado o número de Magistrados Dirigentes de Secção e de Procuradoria face ao que se verificava até Setembro de 2021, bem como os níveis de ausência ao serviço de magistrados também verificados, acima analisada, é imprescindível que na comarca, no próximo movimento do Ministério Público sejam colocados um número de Magistrados do Ministério Público suficiente de forma a que aqui exerçam funções pelo menos 46 Magistrados.

Na verdade, para além daqueles que resultam das colocações operadas pelo Movimento de Magistrados do Ministério Público de 2022 e da colocação de magistrados provenientes do estágio do XXXVI Curso Normal de Formação do CEJ, em Novembro de 2022, são necessários ainda mais magistrados para os seguintes lugares:

1. Mais 1 para a 2.^a Secção de Penafiel do DIAP (onde foi colocada no início de Novembro de 2021 uma magistrada em primeira colocação provisória, proveniente do XXXV Normal de Formação de Magistrados do CEJ, mas não foi colocada qualquer magistrado no movimento ordinário de 2022);
2. Mais 1 para o Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, tendo em conta que ali exercem funções 2 juízas de Direito, uma titular e uma outra auxiliar);

2. Oficiais de Justiça do Ministério Público:

A Portaria n.º 161/2014, de 21 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 93/2017, de 6 de Março, 118/2019, de 18 de Abril, e 372/2019, de 15 de Outubro, fixou o quadro de oficiais de justiça afectos ao serviço do Ministério Público para a comarca de Porto Este, da seguinte forma:

Penafiel:



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

Técnico de justiça principal - 2

Técnico de justiça-adjunto - 6

Técnico de justiça auxiliar - 8

Amarante:

Técnico de justiça principal - 1

Técnico de justiça-adjunto - 3

Técnico de justiça auxiliar – 5

Baião:

Técnico de justiça-adjunto - 1

Técnico de justiça auxiliar – 1

Felgueiras:

Técnico de justiça-adjunto - 3

Técnico de justiça auxiliar – 3

Lousada:

Técnico de justiça-adjunto - 2

Técnico de justiça auxiliar – 2

Marco de Canaveses:

Técnico de justiça-adjunto - 3



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

Técnico de justiça auxiliar – 3

Paços de Ferreira:

Técnico de justiça-adjunto - 2

Técnico de justiça auxiliar – 3

Paredes:

Técnico de justiça principal - 2

Técnico de justiça-adjunto - 6

Técnico de justiça auxiliar – 7

Ou seja, prevê-se para o Ministério Público desta Comarca o seguinte número global de oficiais de Justiça:

Técnico de justiça principal - 5

Técnico de justiça-adjunto - 26

Técnico de justiça auxiliar – 32

Total: 63 Oficiais de Justiça

Estão de facto colocados:

Técnico de justiça principal – 3

Técnico de justiça-adjunto - 19

Técnico de justiça auxiliar – 28



Total: 50 Oficiais de Justiça.

Contudo, destes há 2 Técnicos de Justiça Adjuntos ausentes, uma por baixa prolongada e um outro destacado no TCA Norte.

E há ainda uma Técnica de Justiça Auxiliar que, no âmbito da mobilidade, passou a exercer funções no IMT. I. P.

Estão por isso em falta 16 Oficiais de Justiça do Ministério Público, o que representa uma percentagem de **25,39%** do quadro legal.

Tal circunstância compromete decisivamente a resposta dos Serviços do Ministério Público, o que se sente particularmente nas Procuradorias dos Juízos do Trabalho de Penafiel, dos Juízos Centrais e Locais Cíveis e Criminais de Penafiel, na Secção de Lousada do DIAP e Procuradorias do Juízo de Execução e Locais Cível e Criminal de Lousada, na Secção de Felgueiras do DIAP e Procuradorias dos Juízos Locais Cível e Criminal de Felgueiras, na 2.^a Secção de Paredes do DIAP e Procuradorias do Juízo de Família e Menores e dos Juízos Locais Cível e Criminal de Paredes.

É imprescindível que o Ministério da Justiça, por um lado perceba de uma vez por todas quais as funções que os Oficiais de Justiça do Ministério Público asseguram e que, por outro lado, preencham os lugares de Oficiais de Justiça do Ministério Público desta Comarca que estão por preencher.

3. Instalações:

Para além do que se foi apontando ao longo do relatório, salientam-se as seguintes carências:



Na Coordenação da Comarca, era necessário um gabinete próprio para o Oficial de Justiça de Apoio ao Magistrado do Ministério Público Coordenador que partilha o gabinete com as Oficiais de Justiça de Apoio à Senhora Administradora Judiciária, sem espaço suficiente para desenvolver de forma adequada as tarefas de que está incumbido e sem espaço de arrumação suficiente para a documentação administrativa inerente à Coordenação.

No Palácio de Justiça de Penafiel, para além de obras necessárias de modernização e manutenção do edifício, é imprescindível a instalação de um elevador que não existe no edifício, prejudicando o acesso a pessoas de mobilidade reduzida e ainda dotar a procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel de instalações condignas, com espaço suficiente, apropriadas e funcionais, o que agora não sucede.

No edifício da Sede do DIAP em Penafiel eram necessários mais gabinetes de inquirição e mais espaço para a secção de processos.

O Palácio da Justiça em Felgueiras deveria ser substituído por um edifício novo, uma vez que aquele não oferece condições de manutenção, conforto, isolamento térmico e adequação funcional para magistrados, oficiais de justiça e público.

No Palácio de Justiça de Paredes é necessário mais espaço para os serviços do Ministério Público numa espécie de cave, com ares de rés do chão com janelas sem condições de dignidade, sem espaço adequado para trabalhar, sem espaço adequado para diligências e sem acesso para pessoas com mobilidade reduzida.

Na comarca não há gabinetes adequados para acolher vítimas e muito menos vítimas especialmente vulneráveis.



G. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica:

A comarca não está dotada de assessores com formação específica em economia, finanças, gestão, contratação pública, cujo apoio seria essencial para o Ministério Público. Este aspecto poderá ser ultrapassado com a recente constituição de equipa de assessores das comarcas gerida pela PGRReg do Porto, no âmbito da contratação que se seguiu ao procedimento concursal lançado pela Procuradoria-Geral da República. Tal assessoria é essencial para apoiar o Ministério Público no âmbito da criminalidade económico-financeira, incluindo as insolvências, sobretudo de sociedades comerciais, em que é necessária a análise da contabilidade do insolvente, e da corrupção.

H. Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça;

Na área de inquéritos, está semi-especializada a investigação dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a autodeterminação sexual em toda a comarca à excepção do município de Baião.

Há ainda especialização da investigação da criminalidade económico-financeira de toda a comarca, e da cibercriminalidade, concentrada na 1.ª Secção de Paredes do DIAP.



Também há especialização da investigação da criminalidade especialmente violenta e altamente organizada de toda a comarca, concentrada na 1.^a Secção de Penafiel do DIAP.

I. Iniciativas de construção de boas práticas:

Ao nível das boas práticas o Ministério Público propõe-se, designadamente:

- a) Que o atendimento ao público seja feito por magistrados e as fichas inseridas no *citius*;
- b) Continuar a melhorar a articulação do Ministério Público com as entidades com que contacta no exercício funcional nas várias áreas de intervenção, designadamente na Família e Menores, Cível, Comércio, Execuções, Investigação Criminal;
- c) Incrementar as reuniões com todos os OPCs e outras entidades de apoio à actividade do Ministério Público, designadamente a Autoridades de Saúde, Gabinetes de Medicina Legal, ACT, entre outras, para melhorar a resposta na área da investigação criminal, família e menores, cível (maiores acompanhados), internamentos compulsivos, e das perícias médico-legais.

J. Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

Na área cível, foi efectuado um enorme esforço pelos Magistrados do Ministério Público e pelos funcionários, para que os cidadãos fossem sempre devidamente informados, sendo atendidos pessoalmente, sempre que necessário.



O Ministério Público empregou todos os esforços para que fosse dada resposta atempada às situações submetidas à sua alçada designadamente em relação aos processos de maior acompanhado.

Na área criminal, alguns dos objectivos propostos pelo Ministério Público não foram alcançados sobretudo no que diz respeito à investigação criminal, pelas razões já acima expostas.

Não se alcançaram aos objectivos quanto às pendências, designadamente de processos pendentes há mais de 8 meses estes em termos absolutos.

Na área de família e menores a resposta do Ministério Público foi muito positiva, apesar da falta de magistrados e oficiais de justiça, designadamente em Paredes até final das férias judiciais do Verão, e em Marco de Canaveses a partir de Março de 2022.

Na área do trabalho, a prestação foi claramente positiva apesar da notória falta de oficiais de justiça e desadequação das instalações afectas ao Ministério Público.

Assim, classificamos a qualidade do serviço prestado ao cidadão como boa, apesar das insuficiência e desadequação dos meios humanos e materiais do Ministério Público desta Comarca.

L. Síntese da avaliação do cumprimento dos objectivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

Tal como decorre do atrás exposto, alguns dos dos objectivos quantitativos propostos para o ano de 2022, não foram cumpridos pelas razões já sobejamente referidas.

Contudo, na área cível, o Ministério Público assegurou a representação em todos os julgamentos e diligências designados, sem necessidade de pedir adiamentos,



reclamou os créditos que lhe foram pedidos pela Autoridade Tributária nas insolvências, emitiu pareceres nestes processos quanto à sua natureza, instaurou algumas acções e contestou outras.

Na área criminal os objectivos propostos pelo Ministério Público não foram cumpridos em plenitude, pelas razões expostas.

Na área de família e menores, a prestação do Ministério Público é muito positiva também, e os objectivos foram alcançados apesar das insuficiências em maior humanos apontadas.

Com efeito as situações que lhe foram reportadas e requeridas tiveram resposta do Ministério Público.

Na área do trabalho como já se disse também a resposta do Ministério Público foi muito positiva, a ponto de ser difícil vir a ser ainda melhorada, podendo, contudo, sê-lo, se forem melhoradas as instalações e os meios humanos e materiais ao dispor do Ministério Público.

Na área de execução o Ministério Público instaurou as execuções por custas/multa/coima que devia instaurar, ou outras que lhe foram pedidas e reclamou os créditos nos processos de insolvência, que lhe foram solicitados.

O Ministério Público cumpriu as cartas rogatórias que lhe foram pedidas, atendeu os cidadãos que se apresentaram ao atendimento e instaurou processos administrativos necessários à recolha de elementos para propositura de acções ou procedimentos que lhe estão deferidos.

Assim, não tendo sido alcançados na totalidade os objectivos propostos, sobretudo os quantitativos, foram-no em parte e é muito positiva a prestação do Ministério Público, tendo em conta as circunstâncias em que foram exercidas as funções, fruto



sobretudo do enorme esforço e resiliência dos Magistrados e sobretudo dos Oficiais de Justiça do Ministério Público da Comarca.

Cumpra, por isso, enaltecer o grande sentido de dever destes Magistrados e Oficiais de justiça e a abnegação que demonstraram no exercício de funções, com enorme prejuízo para a saúde e para a vida familiar de cada um.

M. Proposta fundamentada de objectivos para o ano seguinte

Os objectivos de natureza processual a definir para o ano subsequente, para as Procuradorias desta comarca devem, nos termos do art. 91.º, n.º 1, da Lei de Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, na sua actual redacção, doravante LOSJ), ter *“em conta os resultados obtidos no ano anterior e os objectivos formulados para o ano subsequente”*.

Os objectivos da comarca, inserem-se assim nos objectivos estratégicos da PGR (objectivos para o triénio 2022-2024 estabelecidos pelo Despacho PGR de 23 de Setembro de 2021).

Os resultados obtidos no ano judicial de 2022, foram condicionados sobretudo pelos seguintes factores: a ausência de magistrados do Ministério Público da comarca, por licenças de gravidez de risco clínico, licenças de parentalidade, diminuição do número de magistrados colocados na comarca a partir de Setembro de 2022 e a enorme falta de preenchimento do quadro de oficiais de justiça do Ministério Público que apresente um défice superior a 25% do quadro legal, o aumento do número de entradas no DIAP, o que em conjunto tiveram repercussão negativa no cumprimento dos objectivos delineados para a comarca.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

No ano judicial de 2023, o quadro de magistrados e de oficiais de justiça mantém-se por preencher nos mesmos moldes.

Dentro destes condicionalismos e tendo em conta o que se foi adiantando ao longo do relatório relativamente aos objectivos propostos para cada área de intervenção do Ministério Público, foram consensualizados tais objectivos por ocasião da elaboração dos relatórios parcelares do 1.º Semestre de 2022, e na reunião de 25 de Novembro de 2022, tendo sido feita proposta datada de 13/12/2022, que foi remetida nesse mesmo dia, via hierárquica, para homologação que veio a ser operada por despacho de 14/03/2023 por Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República, e que segue em anexo a este relatório.

Penafiel, 15 de Março de 2023

O Magistrado do Ministério Público Coordenador

Carlos José do Nascimento Teixeira